



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
ESTADO DO PARANÁ

Av. Brasil, 1.229 – Cambará/PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

Ofício nº 207/2021 – GABINETE DO PREFEITO

CAMBARÁ, 28/07/2021.

Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei Ordinária em regime de urgência.

Prezado Senhor,

Senhor Presidente,

Sirvo-me do presente para encaminhar o Projeto de Lei em anexo, e gostaria de solicitar de merecer dos pares desta casa legislativa, **que fosse votado em regime de urgência.**

Trata-se de Projeto de Lei que visa à autorização ao Poder Executivo em ceder ao Estado do Paraná, parte do prédio da Escola Municipal Caetano Vezozzo, para fins de instalação do Colégio Estadual Angelina Ricci Vezozzo, conforme específica, e adota outras providências.

No aguardo de pronunciamento favorável com à aprovação do proposto, aproveitamos do ensejo, para antecipar nossos agradecimentos.

Atenciosamente.

José Salim Haggi Neto
Prefeito de Cambará

Excelentíssimo Senhor
MÁRCIO JOSÉ ALBERTINI
M. D. Presidente da Câmara Municipal de Cambará



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI N° DE 28 DE JULHO DE 2021

"SÚMULA: Autoriza conforme específica, o Chefe do Poder Executivo a ceder ao Estado do Paraná, a título precário e gratuito, parte do prédio público onde funciona a Escola Municipal Caetano Vezozzo, para uso em dualidade administrativa com o Colégio Estadual Angelina Ricci Vezozzo, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Por força do art. 5º, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder ao Estado do Paraná, a título precário e gratuito, parte do prédio público onde funciona a Escola Municipal Caetano Vezozzo, para uso em dualidade administrativa com o Colégio Estadual Angelina Ricci Vezozzo.

Art. 2º. O prédio público a que se refere a presente Lei é de propriedade do Município de Cambará, consistindo em edificação de 1.064,00 m² inserida em parte do imóvel registrado no Registro de Imóveis da Comarca de Cambará, sob Matrícula nº 6.538, Livro nº 2, Ficha 03.

Art. 3º. Para a efetivação da cessão será preenchido o respectivo "Termo de Cessão de Uso", onde deverá constar obrigatoriamente o prazo da cessão, o endereço do prédio cedido, a área cedida, o número de dependências, o período da cessão, se diurno (matutino/vespertino) ou noturno, o número da matrícula referente ao domínio do Município sobre o imóvel, além das condições de uso e obrigações do cessionário, devidamente assinado pelo Prefeito e pelo representante do cessionário.

Art. 4º. Os bens cedidos não poderão ser utilizados para outros fins, nem transferidos a terceiros sob pena de se tornar a cessão automaticamente sem efeito, ficando ainda o cessionário responsável pela guarda, proteção e conservação do bem cedido, bem como pelas medidas e despesas necessárias ao fiel cumprimento do Termo, sem direito a futuro resarcimento.





MUNICÍPIO DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

Art. 5º. Todos os dados para o preenchimento do "Termo de Cessão de Uso" deverão ser fornecidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º. Fica a Secretaria Municipal de Educação encarregada de efetuar o controle e a vistoria do imóvel cedido, a fim de se aferir o fiel cumprimento da cessão da cessão, devendo a Secretaria Municipal de Administração ser comunicada de qualquer alteração ocorrida.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cambára, Estado do Paraná, em 28 de julho de 2021.


José Salim Haggi Neto
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ

E S T A D O D O P A R A N Á

Justificativa

O presente projeto tem por finalidade o Chefe do Poder Executivo a ceder ao Estado do Paraná, a título precário e gratuito, parte do prédio público onde funciona a Escola Municipal Caetano Vezozzo, para uso em dualidade administrativa com o Colégio Estadual Angelina Ricci Vezozzo.

De fato, o Colégio Estadual Angelina Ricci Vezozzo já se encontra em funcionamento no imóvel em questão, no regime de dualidade a mais de dez anos, não tendo sido, entretanto editada Lei Municipal que autorizasse tal funcionamento.

Tal fato decorre de o Estado do Paraná não exigir lei autorizativa municipal para assumir papel de cessionário de imóvel público municipal.

Desta feita, a utilização do imóvel de propriedade do Município de Cambará foi regida até então por termo de cessão de uso, elaborado pelas Secretarias de Educação, Municipal e Estadual.

O Primeiro Termo de Cessão de Uso foi assinado em 24 de março de 2011, com validade de cinco anos, conforme cópia em anexo, tendo expirado no ano de 2016, sendo que de lá para cá, tanto para o Município de Cambará, quanto para o Estado do Paraná, o funcionamento em dualidade da Escola Municipal e do Colégio Estadual tem ocorrido por mera deliberalidade das partes.

Ocorre que no atual momento, tanto o Município de Cambará quanto o Estado do Paraná pretendem formalizar a cessão de uso, tornando o processo regular do ponto de vista legal.

A situação atual tem se mantido tendo em vista o princípio da reciprocidade e pela manutenção da qualidade de prestação do ensino público, bem como face as cessões de uso de outros imóveis escolares mutuamente realizadas.



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ

E S T A D O D O P A R A N Á

A necessidade premente quanto a este Projeto de Lei, diz respeito a regularização da situação do Colégio Estadual Angelina Ricci Vezozzo, de propriedade deste Município de Cambará, que a anos se encontra com sua cessão de uso irregular.

Nestes termos, em respeito à Lei Orgânica, vale o presente projeto de lei para que seja regularizada a cessão de uso do imóvel ao Poder Executivo Estadual pelo Município de Cambará.

Em razão do que se explanou, tendo em vista a relevância do tema e o inequívoco interesse social envolvido, encaminhamos o presente com pedido de tramitação em REGIME DE URGÊNCIA.


José Salim Haggi Neto
Prefeito Municipal de Cambará



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 70/2021 DE 28 DE JULHO DE 2021

“SÚMULA: Autoriza conforme específica, o Chefe do Poder Executivo a ceder ao Estado do Paraná, a título precário e gratuito, parte do prédio público onde funciona a Escola Municipal Caetano Vezozzo, para uso em dualidade administrativa com o Colégio Estadual Angelina Ricci Vezozzo, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Por força do art. 5º, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder ao Estado do Paraná, a título precário e gratuito, parte do prédio público onde funciona a Escola Municipal Caetano Vezozzo, para uso em dualidade administrativa com o Colégio Estadual Angelina Ricci Vezozzo.

Art. 2º. O prédio público a que se refere a presente Lei é de propriedade do Município de Cambará, consistindo em edificação de 1.064,00 m² inserida em parte do imóvel registrado no Registro de Imóveis da Comarca de Cambará, sob Matrícula nº 6.538, Livro nº 2, Ficha 03.

Art. 3º. Para a efetivação da cessão será preenchido o respectivo "Termo de Cessão de Uso", onde deverá constar obrigatoriamente o prazo da cessão, o endereço do prédio cedido, a área cedida, o número de dependências, o período da cessão, se diurno (matutino/vespertino) ou noturno, o número da matrícula referente ao domínio do Município sobre o imóvel, além das condições de uso e obrigações do cessionário, devidamente assinado pelo Prefeito e pelo representante do cessionário.

Art. 4º. Os bens cedidos não poderão ser utilizados para outros fins, nem transferidos a terceiros sob pena de se tornar a cessão automaticamente sem efeito, ficando ainda o cessionário responsável pela guarda, proteção e conservação do bem cedido, bem como pelas medidas e despesas necessárias ao fiel cumprimento do Termo, sem direito a futuro resarcimento.



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ

E S T A D O D O P A R A N Á

Art. 5º. Todos os dados para o preenchimento do "Termo de Cessão de Uso" deverão ser fornecidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º. Fica a Secretaria Municipal de Educação encarregada de efetuar o controle e a vistoria do imóvel cedido, a fim de se aferir o fiel cumprimento da cessão da cessão, devendo a Secretaria Municipal de Administração ser comunicada de qualquer alteração ocorrida.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cambará, Estado do Paraná, em 28 de julho de 2021.

José Salim Haggi Neto
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

Justificativa

O presente projeto tem por finalidade o Chefe do Poder Executivo a ceder ao Estado do Paraná, a título precário e gratuito, parte do prédio público onde funciona a Escola Municipal Caetano Vezozzo, para uso em dualidade administrativa com o Colégio Estadual Angelina Ricci Vezozzo.

De fato, o Colégio Estadual Angelina Ricci Vezozzo já se encontra em funcionamento no imóvel em questão, no regime de dualidade a mais de dez anos, não tendo sido, entretanto editada Lei Municipal que autorizasse tal funcionamento.

Tal fato decorre de o Estado do Paraná não exigir lei autorizativa municipal para assumir papel de cessionário de imóvel público municipal.

Desta feita, a utilização do imóvel de propriedade do Município de Cambará foi regida até então por termo de cessão de uso, elaborado pelas Secretarias de Educação, Municipal e Estadual.

O Primeiro Termo de Cessão de Uso foi assinado em 24 de março de 2011, com validade de cinco anos, conforme cópia em anexo, tendo expirado no ano de 2016, sendo que de lá para cá, tanto para o Município de Cambará, quanto para o Estado do Paraná, o funcionamento em dualidade da Escola Municipal e do Colégio Estadual tem ocorrido por mera deliberalidade das partes.

Ocorre que no atual momento, tanto o Município de Cambará quanto o Estado do Paraná pretendem formalizar a cessão de uso, tornando o processo regular do ponto de vista legal.

A situação atual tem se mantido tendo em vista o princípio da reciprocidade e pela manutenção da qualidade de prestação do ensino público, bem como face às cessões de uso de outros imóveis escolares mutuamente realizadas.



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ

E S T A D O D O P A R A N Á

A necessidade premente quanto a este Projeto de Lei, diz respeito à regularização da situação do Colégio Estadual Angelina Ricci Vezozzo, de propriedade deste Município de Cambará, que há anos se encontra com sua cessão de uso irregular.

Nestes termos, em respeito à Lei Orgânica, vale o presente projeto de lei para que seja regularizada a cessão de uso do imóvel ao Poder Executivo Estadual pelo Município de Cambará.

Em razão do que se explanou, tendo em vista a relevância do tema e o inequívoco interesse social envolvido, encaminhamos o presente com pedido de tramitação em **REGIME DE URGÊNCIA**.

**José Salim Haggi Neto
Prefeito Municipal de Cambará**

REGISTRO DE IMÓVEIS

LIVRO N° 2 - REGISTRO GERAL

ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE CAMBARÁ

Rua Coronel Batista, 336 - Caixa Postal, 42 - Fone: (043) 732-1898

PAULETTE CARRENO
Oficialia

Claudio Ferreira Leite
Cristiane B. Ferreira Leite
Cláudia Maia
Escreventes

(Assinatura)

Data 04 de outubro de 2.001

Matrícula N.º: 6.538=...

Imóvel:- MEMORIAL DESCRIPTIVO: Um lote de terras situado na Chácara Pinheiro, Bairro São José, neste município e comarca, com a área de 41.520,961 m². - **DESCRITIVO:** Inicia-se no marco Pp-01 cravado no vertice das divisas do Bairro São José e Terras de Jose Briza de Camargo e outros; segue a direita confrontando com terras de Jose Briza de Camargo e outros, com o rumo NE 222927100" SW, medindo 141,96 metros ate o marco-02; segue a esquerda, confrontando com o mesmo, com o rumo NW 577950"00" SW, medindo 27,08 metros ate o marco-03; segue a direita, confrontando com terras de Jordani, com o rumo NE 577954"00" SW, medindo 14,00 metros ate o marco-04; segue a direita, confrontando com o mesmo, com o rumo NE 61191800" SW, medindo 70,00 metros ate o marco-05; segue a esquerda, confrontando com o mesmo, com o rumo NE 63914100" SW, medindo 40,00 metros ate o marco-06; segue a direita, confrontando com terras de Mercantil Trautwein, com o rumo NE 63914100" SW, medindo 23,80 metros ate o marco-07; segue a esquerda confrontando com o mesmo, com o rumo SE 29921100" NW, medindo 36,00 metros ate o marco-08; segue a direita confrontando com o mesmo, com o rumo SE 31100100" NW, medindo 12,00 metros ate o marco-09; segue a esquerda confrontando com o mesmo, com o rumo NE 56741100" SW, medindo 53,30 metros ate o marco-10; segue a direita confrontando com terras da Familia Idem, com o rumo SE 11191900" NW, medindo 84,00 metros ate o marco-11; segue a direita confrontando com terras de Nelson J. Gozzi, com o rumo SW 40811100" NE, medindo 111,90 metros ate o marco-12; segue a esquerda confrontando com o mesmo, com o rumo SE 567436"00" NW, medindo 12,40 metros ate o marco-13; segue a direita confrontando com terras de Aparecido Manoel de Palma, com o rumo SW 19338100" NE, medindo 50,00 metros ate o marco-14; segue a direita confrontando com terras do Municipio de Cambara, com o rumo NE 67733100" SE, medindo 21,00 metros ate o marco-15; segue a esquerda confrontando com o mesmo, com o rumo SW 167100" NE, medindo 62,66 metros ate o marco-16; e finalmente segue a direita confrontando com o mesmo, com o rumo NW 67933300" SE, medindo 159,26 metros ate o marco Pp-01, onde inicia-se este perímetro, perfazendo uma area de 41.520,961 m², encerrando-se a presente descrição. - **PROPRIETÁRIO:** MUNICÍPIO DE CAMBARÁ, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.442.756/0001-90.- **NÚMERO DO REGISTRO ANTERIOR:** Matrícula nº 4-702, Escritura Permuta feita em 07/01/1992; Matrícula nº 4-999 (Matrícula nº 4-702, Esc. Permuta em 07/01/1992; Matrícula nº 4-828, Esc. Venda e Compra feita em 29/05/2001). - Don fe. - * * Escrevente: *Jean B. Belice*

R. 01 - 6.538=... Prot. 28.193 - 05/10/2.001. - Loteamento "ROTARY" 80 Unidades. - Processo de Loteamento datado de 12 de Setembro de 2.001, requerido pelo **MUNICÍPIO DE CAMBARÁ**. Procedo a divisão e subdivisão de Quadras e Lotes Ruas, Áreas Verdes e Áreas Institucionais, do imóvel objeto da presente matrícula, conforme planta, Memorial Descritivo, Plano de Loteamento, aprovados pela Prefeitura Municipal local, pelo Decreto nº 836 de 31 de agosto de 1991, e demais documentos em cumprimento ao determinado pelo Art. 18º e seus parágrafos, da Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1.979, de Registros Públicos, que ficam arquivados nesta Serventia. Características: O loteamento possui 80 Quadras, nomeadas de "A" ate "G", com 80 lotes. A área é assim distribuída: Lotes, 80, com área total de 16.924,74 m²; Áreas Públicas, ruas, 15.359,32 m²; áreas verdes: 987,30 m²; áreas institucionais: Rua "A": Inicia-se em terras de Jose Briza de Camargo e outros, e termina na Rua "H". Tem largura de 12,00 metros e comprimento de 144,41 metros. Perífaf area de 1.504,16 m². Rua "B": Inicia-se na Rua "F", e termina na Rua "H". Tem largura de 12,00 metros e comprimento de 128,61 metros. Perífaf area de 1.762,86 m². Rua "C": Iniciase na Rua "F", e termina na Rua "H". Tem largura de 12,00 metros e comprimento de 136,37 metros. Perífaf area de 1.870,86 m². Rua "D": Inicia-se em terras de Jurandir, e termina na Rua "G". Tem largura de 12,00 metros e comprimento de 31,27 metros. Perífaf area de 421,93 m². Rua "E": Inicia-se na Rua Braúlio Barbosa Ferraz, e termina na Rua "H". Tem largura de 12,00 metros e comprimento de 94,44 metros. Perífaf area de 1.1404,45 m². Rua "F": Inicia-se na Rua "A", e termina no Lote 03 da Quadra "D". Tem largura de 12,00 metros e comprimento de 92,00 metros. Perífaf area de 1.551,52 m². Rua "G": Inicia-se na Rua "C", e termina na Rua "E". Tem largura de 12,00 metros e comprimento de 148,32 metros. Perífaf area de 1.441,58 m². Rua "H": Inicia-se no Bairro São José e termina na Rua "F", e termina na Rua "H".

REGISTRO DE IMÓVEIS

LIVRO N° 2 - REGISTRO GERAL

na na Rua Maestro Milani. Tem largura de 12,00 metros e comprimento de 308,27 metros. Perímetro área de 4.246,99 m². Rua I: Inicia-se na Rua "C", e termina na Rua "E". Tem largura de 12,00 metros e comprimento de 95,54 metros. Perímetro área de 1.454,96 m². Área Verde I: Inicia-se no marco PP=01 cravado no vértice das divisas com terras de Valdir Camargo e outros e terras de Jurandir; segue a direita confrontando com terras de Jurandir, com o rumo NE 57198° SW, medindo 14,00 metros ate o marco 02; segue a direita confrontando com terras de Jurandir com o rumo NE 61918° SW, medindo 6,14 metros ate o marco 03; segue a direita confrontando com o lote 07 da Quadra "D", com o rumo SW 32910° NE, medindo 17,00 metros ate o marco 04; e finalmente, segue a direita confrontando com terras de Valdir Camargo e outros, com o rumo NW 57250° SW, medindo 10,71 metros ate o marco PP=01, onde inicia-se este perímetro. Perímetro área de 95,16 m². Área Verde II: Inicia-se no marco PP=01 cravado no vértice do cruzamento das divisas do Prolongamento da Rua Braulio Barbosa Ferraz, com o rumo NE 01331155° SW, medindo 14,61 metros afrontando com o prolongamento da Rua Braulio Barbosa Ferraz, com o rumo NE 29127° 08° SW, medindo 12,00 metros ate o marco 02; segue a direita confrontando com o Bairro Pinheiro, com o rumo SE 31900100° NW, medindo 12,00 metros ate o marco 03; e finalmente, segue a direita confrontando com o lote 05 da quadra "F", com o rumo SW 561° 41,00° NE, medindo 7,86 metros ate o marco PP=01, onde inicia-se este perímetro. Perímetro área de 47,14 m². Área Verde III: Inicia-se no marco PP=01 cravado no vértice das divisas com terras do Município de Cambara e terras de Nelson J. Gozzi; segue a direita confrontando com a Rua Projetaida "H", com o rumo NE 29127° 08° SW, medindo 52,57 metros ate o marco 02; segue a direita confrontando com terras de Nelson J. Gozzi, com o rumo de SE 561° 35° NW, medindo 12,40 metros ate o marco 03; segue a direita confrontando com terras de Aparecido Manoel de Palma, com o rumo SW 19138100° NE, medindo 50,00 metros ate o marco 04; e finalmente, segue a direita confrontando com terras do Município de Cambara, com o rumo NW 6733° SE, medindo 21,00 metros ate o marco PP=01, onde inicia-se este perímetro. Perímetro área de 844,40 m². Áreas Institucionais: Praça Pública: Terreno irregular com as seguintes confrontações: 36,19 metros, com o rumo NW 6733100° SE, com a Rua "C"; segue a direita confrontando com a Rua "I", com o rumo SW 6984512° NE, medindo 93,63 metros; segue a direita confrontando com a Rua "E", com o rumo SE 39149° 00° NW, medindo 64,29 metros; e finalmente, segue a direita confrontando com a Rua "H", com o rumo SW 40911° 00° NE, medindo 77,73 metros. Em todos os cruzamentos de rua contém curva com raio de 9,00 metros. Perímetro área de 4.114,24 m². Escola Pública: Terreno irregular com as seguintes confrontações: 5,38 metros, com o rumo NW 6733100° SE, com a Rua "C"; segue a direita confrontando com a Rua "G", com o rumo NE 22137100° SW, medindo 56,02 metros; segue a direita confrontando com a Rua "I", com o rumo SW 71136114° NE, medindo 70,09 metros; e finalmente, segue a direita confrontando com a Rua "I", com o rumo SW 6844512° NE, medindo 102,03 metros. Em todos os cruzamentos de rua contém curva com raio de 9,00 metros. Perímetro área de 4.135,32 m². Contém 24 divisões para fins educacionais com área de 1.064,00 m². Pelo Projeto Padrão de Moradia Econômica foram construídas oitenta (80) unidades habitacionais de alvenaria, com 40,72 m² cada uma.

QUADRA "A"	área-mnts ²
01	183,57 - Matrícula nº-6.621. Alienado a Marli Marques de Oliveira;
02	187,00 - Matrícula nº-6.589. Alienado a Rosiane da Silva Benetti;
03	187,00 - Matrícula nº-6.567. Alienado a Rosangela da Luz;
04	187,00 - Matrícula nº-6.593. Alienado a Claudia dos Santos Dias;
05	187,00 - Matrícula nº-6.609. Alienado a Rosangela Chagas Alves;
06	187,00 - Matrícula nº-6.642. Alienado a Rosa de Fátima Ramos Chostak;
07	187,00 - Matrícula nº-6.633. Alienado a Marli Sueli Golfe;
08	187,00 - Matrícula nº-6.622. Alienado a Suzana Aparecida Soares;
09	187,00 - Matrícula nº-6.617. Alienado a Elís Regina Rodrigues;
10	194,65 - Matrícula nº-6.634. Alienado a Marli dos Santos;
11	187,00 - Matrícula nº-6.618. Alienado a Gessi de Souza;

QUADRA "B"	área-mnts ²
Lotes	segue

SERVÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - CAMBARÁ - PR

Comarca de Cambará - PR

C E R T I D A O

C E R T I D A O

Rua Monsenhor Joaquim Belchior nº 746 - CEP 86.390-000

Agente Delegado Interino
Valquíria Brizola
Mauricio Tezolini

Escrivente

Fone (43) 3532-3138

0181375CEA0000000220921E

SEL0 DIGITAL

0181375CEA0000000220921E

Portaria nº. 09/2021 da Direção do Fórum

Mauricio Tezolini

14:15:00 horas.

Artigo 1º, § 1º da Lei 6.015, de 31/12/73 de Registros Públicos, e do termos do artigo 19, § 1º da Lei 9.327, de 24/09/96. Cambará, 15/07/2021

que se refere, em interiro, abrangeendo os registros de catágros de agressões

reais ou pessoas repercebíveis e bens reais, extraída nos

termos do artigo 19, § 1º da Lei 9.327, de 24/09/96. Cambará, 15/07/2021

SEGUE FLS.02

<p>SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - CAMBARI - PR</p> <p>CERTIFICO E DOU FÉ que a presente cópia é reprodução autêntica do registro a que se refere, em inteiro teor, abrangendo os registros de cidades de ações que se realizam no território federal, arquivando o original.</p> <p>Maurício Tezolim Agente Delegado Interino Valequiria Brizola Escriveneira</p> <p>Rua Monsenhor João Belchior nº 746 - CEP 86.390-000 Fone (43) 3522-3138</p> <p>0181375CEMA0000000220921E SELLO DIGITAL </p>	<p>C E R T I D A O</p> <p>que se refere, em inteiro teor, arquivando o original.</p> <p>Maurício Tezolim Agente Delegado Interino Valequiria Brizola Escriveneira</p> <p>Rua Monsenhor João Belchior nº 746 - CEP 86.390-000 Fone (43) 3522-3138</p> <p>0181375CEMA0000000220921E SELLO DIGITAL </p>
---	--

REGISTRO DE IMÓVEIS		LIVRO N° 2 - REGISTRO GERAL	CONTINUAÇÃO MATRÍCULA N° =6.5538= ...	fis.02
QUADRADA "B"	área-ants ²	Lotes		
01	214,39-	Matrícula nº-6.615.	Alienado a Dagmar da Rocha Fogaca;	
02	187,00-	Matrícula nº-6.626.	Alienado a Douglas dos Santos Caetano;	
03	187,00-	Matrícula nº-6.627.	Alienado a Rosangela Pires Barbosa Passos;	
04	187,00-	Matrícula nº-6.625.	Alienado a Eliandra de Andrade Silva Cardoso;	
05	187,00-	Matrícula nº-6.594.	Alienado a Lucelia Texeira Leme;	
06	187,00-	Matrícula nº-6.630.	Alienado a Claudia Aparecida Marques;	
07	187,00-	Matrícula nº-6.638.	Alienado a Silvana Bispo dos Santos;	
08	187,00-	Matrícula nº-6.566.	Alienado a Silvana dos Santos;	
09	187,00-	Matrícula nº-6.588.	Alienado a Rosiane Maria Pereira da Silva;	
10	183,57-	Matrícula nº-6.635.	Alienado a Nadir Francisco Xavier;	
11	250,57-	Matrícula nº-6.590.	Alienado a Roziney da Silva;	
12	292,85-	Matrícula nº-6.580.	Alienado a Cristina Aparecida dos Passos;	
13	187,00-	Matrícula nº-6.574.	Alienado a Maria Cristina Marques;	
14	187,00-	Matrícula nº-6.605.	Alienado a Maria das Graças de Sousa;	
15	187,00-	Matrícula nº-6.637.	Alienado a Vera Lucia Angelica de Melo;	
16	187,00-	Matrícula nº-6.641.	Alienado a Maria Lucia Roberto;	
17	187,00-	Matrícula nº-6.564.	Alienado a Lucinéia das Dores Correia Mendonça;	
18	187,00-	Matrícula nº-6.613.	Alienado a Clécide Pereira;	
19	187,00-	Matrícula nº-6.607.	Alienado a Luciana natalline Arruda de Souza Santos;	
20	187,00-	Matrícula nº-6.568.	Alienado a Lucia Helena Barbata;	
21	183,57-	Matrícula nº-6.572.	Alienado a Valdeilice dos Santos;	
QUADRADA "C"	área-ants ²	Lotes		
01	239,29-	Matrícula nº-6.603.	Alienado a Vanessa de Arruda;	
02	187,00-	Matrícula nº-6.623.	Alienado a Zuleica Alexandre;	
03	187,00-	Matrícula nº-6.598.	Alienado a Marilene Ferreira de Brito Ataíde;	
04	187,00-	Matrícula nº-6.592.	Alienado a Claudineia dos Santos;	
05	187,00-	Matrícula nº-6.639.	Alienado a Viviane Aparecida Cassiano;	
06	187,00-	Matrícula nº-6.595.	Alienado a Maria Ires de Franca Silva;	
07	187,00-	Matrícula nº-6.616.	Alienado a Derci Domingues;	
08	187,00-	Matrícula nº-6.595.	Alienado a Maria de Lourdes Soares de Lima;	
09	187,00-	Matrícula nº-6.610.	Alienado a Maria Ribeiro Gomes;	
10	187,00-	Matrícula nº-6.631.	Alienado a Ivaní Vicente Dutra;	
11	200,57-	Matrícula nº-6.570.	Alienado a Joana D'Arc Lemes da Silva;	
12	237,57-	Matrícula nº-6.592.	Alienado a Luciane Aparecida Ferreira Batista;	
13	248,20-	Matrícula nº-6.599.	Alienado a Rosimire Pedro Rodrigues;	
14	187,00-	Matrícula nº-6.612.	Alienado a Chismara Gomes;	
15	187,00-	Matrícula nº-6.571.	Alienado a Maria Eunice dos Santos Soares;	
16	187,00-	Matrícula nº-6.586.	Alienado a Maria Helena Bendito;	
17	187,00-	Matrícula nº-6.575.	Alienado a Marcia Bento da Silva;	
18	187,00-	Matrícula nº-6.600.	Alienado a Maria Ines Barbosa da Silva;	
19	187,00-	Matrícula nº-6.606.	Alienado a Romilda Vadelina de Oliveira;	
20	187,00-	Matrícula nº-6.636.	Alienado a Rosangela da Silva;	
21	187,00-	Matrícula nº-6.565.	Alienado a Jaqueline Mussio;	
22	187,00-	Matrícula nº-6.559.	Alienado a Genilia Coelho da Silva;	
23	200,57-	Matrícula nº-6.573.	Alienado a Claudineia Pascoal Passos;	

REGISTRO DE IMÓVEIS
LIVRO N°2 - REGISTRO GERAL

QUADRA "D"

Lotes	área-mts ²
01	212,56- Matrícula nº-6.576. Alienado a Ana Silvia Damasio;
02	203,68- Matrícula nº-6.608. Alienado a Teresinha de Fátima Silva Castro;
03	229,05- Matrícula nº-6.624. Alienado a Geraldina Ribeiro da Silva Cardoso;
04	212,56- Matrícula nº-6.643. Alienado a Vera Lucia da Costa Rodrigues;
05	196,24- Matrícula nº-6.648. Alienado a Teresa de Fátima Vieira Barbosa;
06	229,44- Matrícula nº-6.619. Alienado a Josilene Pereira Reis;
07	221,58- Matrícula nº-6.597. Alienado a Marinalva Maria Martins;

QUADRA "E"

Lotes	área-mts ²
01	398,85- Matrícula nº-6.584. Alienado a Maria de Jesus da Silva.
02	187,00- Matrícula nº-6.604. Alienado a Vanuza de Almeida;
03	187,88- Matrícula nº-6.640. Alienado a Joanda D'Arc de Meira Silva;
04	200,24- Matrícula nº-6.578. Alienado a Claudete Sutto;
05	217,13- Matrícula nº-6.581. Alienado a Eliane Cristina Lucia Inácio;
06	234,58- Matrícula nº-6.583. Alienado a Joraci Furtado;
07	276,54- Matrícula nº-6.611. Alienado a Vera Lucia Soares;

QUADRA "F"

Lotes	área-mts ²
01	212,56- Matrícula nº-6.602. Alienado a Tania Mara dos Santos;
02	198,86- Matrícula nº-6.596. Alienado a Marta Aparecida da Silva;
03	224,77- Matrícula nº-6.577. Alienado a Ana Paula Barbosa;
04	259,55- Matrícula nº-6.583. Alienado a Maria Aparecida Ribeiro;
05	461,18- Matrícula nº-6.587. Alienado a Martinha Faustino de Lima Rocha;
06	265,55- Matrícula nº-6.632. Alienado a Luciane Rondini;
07	265,50- Matrícula nº-6.601. Alienado a Silvana Aparecida da Silva;
08	270,85- Matrícula nº-6.600. Alienado a Luciana Marinno;
09	319,74- Matrícula nº-6.614. Alienado a Cristiana Maria Lopes;
10	368,62- Matrícula nº-6.629. Alienado a Vilma Lima da Silva;

QUADRA "G"

Lotes	área-mts ²
01	200,18- Matrícula nº-6.591. Alienado a Suzana dos Santos Ricardo;

Dou fé.- Cambará, 05 de outubro de 2.001.- * * * Escrevente: *José B. P. Pinto*.

AV. 02 - 6.538 - Prot. 35.818 - 29/01/2.008. - Certificado, a requerimento do Município de Cambará, representado pelo Exmo. prefeito, Sr. José Haggi Neto, datado de 28 de janeiro de 2.008, que da conformidade com a Lei Municipal nº-1.372/2008, da 14 de Janeiro de 2.008, uma área de 900,00 m² localizada na área da 4.114,24 m² que constitui a Praça Pública do Loteamento "Rotary", registrado sob nº-01 da presente matrícula, **FICA DESAFETADA** da sua destinação original, passando a integrar a classe de bens dominiais a incorporando-se ao patrimônio disponível do município, sendo que a área da referida Praça Pública fica reduzida para 3.214,24 m². **MEMORIALIS** DESCRITIVOS: **Área Desafetada:** Lote de terra urbana, com frente para a Rua "H" onde mede 30,00 metros de frente para a referida rua. Do lado direito, visto de dentro do lote, mede-se 30,00 metros e confronta com a Rua "E". Do lado esquerdo, visto de dentro do lote, mede-se 30,00 metros e confronta com o remanescente da Praça Pública do Loteamento Rotary (Matrícula nº-6.538) de propriedade do Município de Cambará. As fundos mede-se 30,00 m-

Sequê fols. 03

SERVÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - CAMBÁRA - PR

Comarca de Cambará - PR
SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Rua Monsenhor João Belchior nº 746 - CEP 86.390-000
Fone (43) 3532-3138

Agente Delegado Interno
Valquíria Brizola
Mauricio Tezolin

Escrivente
Agente Delegado Interno
Valquíria Brizola

Mauricio Tezolin

CERTIFICO E DOU FE que a presente cópia é reprodução autêntica do registro a que se refere, em inteiro teor, abrangendo os registros de cidades de agosto de 1996, termos do artigo 19, § 1º da Lei 6.015, de 31/12/73 de Registros Públicos, e do artigo 1º, inciso IV do Decreto 93.240, de 09/09/86, Cambára, 15/07/2002

que associados repercebíveis e ônus reais, extralida nos

reais se refere, em inteiro teor, abrangendo os registros de cidades de agosto de 1996, termos do artigo 19, § 1º da Lei 6.015, de 31/12/73 de Registros Públicos, e do

artigo 1º, inciso IV do Decreto 93.240, de 09/09/86, Cambára, 15/07/2002

que associados repercebíveis e ônus reais, extralida nos

reais se refere, em inteiro teor, abrangendo os registros de cidades de agosto de 1996, termos do artigo 19, § 1º da Lei 6.015, de 31/12/73 de Registros Públicos, e do

artigo 1º, inciso IV do Decreto 93.240, de 09/09/86, Cambára, 15/07/2002

que associados repercebíveis e ônus reais, extralida nos

reais se refere, em inteiro teor, abrangendo os registros de cidades de agosto de 1996, termos do artigo 19, § 1º da Lei 6.015, de 31/12/73 de Registros Públicos, e do

artigo 1º, inciso IV do Decreto 93.240, de 09/09/86, Cambára, 15/07/2002

que associados repercebíveis e ônus reais, extralida nos

reais se refere, em inteiro teor, abrangendo os registros de cidades de agosto de 1996, termos do artigo 19, § 1º da Lei 6.015, de 31/12/73 de Registros Públicos, e do

artigo 1º, inciso IV do Decreto 93.240, de 09/09/86, Cambára, 15/07/2002

que associados repercebíveis e ônus reais, extralida nos

reais se refere, em inteiro teor, abrangendo os registros de cidades de agosto de 1996, termos do artigo 19, § 1º da Lei 6.015, de 31/12/73 de Registros Públicos, e do

artigo 1º, inciso IV do Decreto 93.240, de 09/09/86, Cambára, 15/07/2002

que associados repercebíveis e ônus reais, extralida nos

reais se refere, em inteiro teor, abrangendo os registros de cidades de agosto de 1996, termos do artigo 19, § 1º da Lei 6.015, de 31/12/73 de Registros Públicos, e do

artigo 1º, inciso IV do Decreto 93.240, de 09/09/86, Cambára, 15/07/2002

que associados repercebíveis e ônus reais, extralida nos

reais se refere, em inteiro teor, abrangendo os registros de cidades de agosto de 1996, termos do artigo 19, § 1º da Lei 6.015, de 31/12/73 de Registros Públicos, e do

artigo 1º, inciso IV do Decreto 93.240, de 09/09/86, Cambára, 15/07/2002

que associados repercebíveis e ônus reais, extralida nos

reais se refere, em inteiro teor, abrangendo os registros de cidades de agosto de 1996, termos do artigo 19, § 1º da Lei 6.015, de 31/12/73 de Registros Públicos, e do

artigo 1º, inciso IV do Decreto 93.240, de 09/09/86, Cambára, 15/07/2002

que associados repercebíveis e ônus reais, extralida nos

reais se refere, em inteiro teor, abrangendo os registros de cidades de agosto de 1996, termos do artigo 19, § 1º da Lei 6.015, de 31/12/73 de Registros Públicos, e do

artigo 1º, inciso IV do Decreto 93.240, de 09/09/86, Cambára, 15/07/2002

que associados repercebíveis e ônus reais, extralida nos

reais se refere, em inteiro teor, abrangendo os registros de cidades de agosto de 1996, termos do artigo 19, § 1º da Lei 6.015, de 31/12/73 de Registros Públicos, e do

artigo 1º, inciso IV do Decreto 93.240, de 09/09/86, Cambára, 15/07/2002

que associados repercebíveis e ônus reais, extralida nos

reais se refere, em inteiro teor, abrangendo os registros de cidades de agosto de 1996, termos do artigo 19, § 1º da Lei 6.015, de 31/12/73 de Registros Públicos, e do

artigo 1º, inciso IV do Decreto 93.240, de 09/09/86, Cambára, 15/07/2002

que associados repercebíveis e ônus reais, extralida nos

reais se refere, em inteiro teor, abrangendo os registros de cidades de agosto de 1996, termos do artigo 19, § 1º da Lei 6.015, de 31/12/73 de Registros Públicos, e do

artigo 1º, inciso IV do Decreto 93.240, de 09/09/86, Cambára, 15/07/2002

que associados repercebíveis e ônus reais, extralida nos

reais se refere, em inteiro teor, abrangendo os registros de cidades de agosto de 1996, termos do artigo 19, § 1º da Lei 6.015, de 31/12/73 de Registros Públicos, e do

artigo 1º, inciso IV do Decreto 93.240, de 09/09/86, Cambára, 15/07/2002

que associados repercebíveis e ônus reais, extralida nos

reais se refere, em inteiro teor, abrangendo os registros de cidades de agosto de 1996, termos do artigo 19, § 1º da Lei 6.015, de 31/12/73 de Registros Públicos, e do

artigo 1º, inciso IV do Decreto 93.240, de 09/09/86, Cambára, 15/07/2002

que associados repercebíveis e ônus reais, extralida nos

reais se refere, em inteiro teor, abrangendo os registros de cidades de agosto de 1996, termos do artigo 19, § 1º da Lei 6.015, de 31/12/73 de Registros Públicos, e do

artigo 1º, inciso IV do Decreto 93.240, de 09/09/86, Cambára, 15/07/2002

que associados repercebíveis e ônus reais, extralida nos

reais se refere, em inteiro teor, abrangendo os registros de cidades de agosto de 1996, termos do artigo 19, § 1º da Lei 6.015, de 31/12/73 de Registros Públicos, e do

artigo 1º, inciso IV do Decreto 93.240, de 09/09/86, Cambára, 15/07/2002

que associados repercebíveis e ônus reais, extralida nos

reais se refere, em inteiro teor, abrangendo os registros de cidades de agosto de 1996, termos do artigo 19, § 1º da Lei 6.015, de 31/12/73 de Registros Públicos, e do

artigo 1º, inciso IV do Decreto 93.240, de 09/09/86, Cambára, 15/07/2002

que associados repercebíveis e ônus reais, extralida nos

reais se refere, em inteiro teor, abrangendo os registros de cidades de agosto de 1996, termos do artigo 19, § 1º da Lei 6.015, de 31/12/73 de Registros Públicos, e do

artigo 1º, inciso IV do Decreto 93.240, de 09/09/86, Cambára, 15/07/2002

que associados repercebíveis e ônus reais, extralida nos

reais se refere, em inteiro teor, abrangendo os registros de cidades de agosto de 1996, termos do artigo 19, § 1º da Lei 6.015, de 31/12/73 de Registros Públicos, e do

artigo 1º, inciso IV do Decreto 93.240, de 09/09/86, Cambára, 15/07/2002

que associados repercebíveis e ônus reais, extralida nos

reais se refere, em inteiro teor, abrangendo os registros de cidades de agosto de 1996, termos do artigo 19, § 1º da Lei 6.015, de 31/12/73 de Registros Públicos, e do

artigo 1º, inciso IV do Decreto 93.240, de 09/09/86, Cambára, 15/07/2002

que associados repercebíveis e ônus reais, extralida nos

reais se refere, em inteiro teor, abrangendo os registros de cidades de agosto de 1996, termos do artigo 19, § 1º da Lei 6.015, de 31/12/73 de Registros Públicos, e do

artigo 1º, inciso IV do Decreto 93.240, de 09/09/86, Cambára, 15/07/2002

que associados repercebíveis e ônus reais, extralida nos

reais se refere, em inteiro teor, abrangendo os registros de cidades de agosto de 1996, termos do artigo 19, § 1º da Lei 6.015, de 31/12/73 de Registros Públicos, e do

artigo 1º, inciso IV do Decreto 93.240, de 09/09/86, Cambára, 15/07/2002

que associados repercebíveis e ônus reais, extralida nos

reais se refere, em inteiro teor, abrangendo os registros de cidades de agosto de 1996, termos do artigo 19, § 1º da Lei 6.015, de 31/12/73 de Registros Públicos, e do

artigo 1º, inciso IV do Decreto 93.240, de 09/09/86, Cambára, 15/07/2002

que associados repercebíveis e ônus reais, extralida nos

reais se refere, em inteiro teor, abrangendo os registros de cidades de agosto de 1996, termos do artigo 19, § 1º da Lei 6.015, de 31/12/73 de Registros Públicos, e do

artigo 1º, inciso IV do Decreto 93.240, de 09/09/86, Cambára, 15/07/2002

que associados repercebíveis e ônus reais, extralida nos

reais se refere, em inteiro teor, abrangendo os registros de cidades de agosto de 1996, termos do artigo 19, § 1º da Lei 6.015, de 31/12/73 de Registros Públicos, e do

artigo 1º, inciso IV do Decreto 93.240, de 09/09/86, Cambára, 15/07/2002

que associados repercebíveis e ônus reais, extralida nos

reais se refere, em inteiro teor, abrangendo os registros de cidades de agosto de 1996, termos do artigo 19, § 1º da Lei 6.015, de 31/12/73 de Registros Públicos, e do

artigo 1º, inciso IV do Decreto 93.240, de 09/09/86, Cambára, 15/07/2002

que associados repercebíveis e ônus reais, extralida nos

reais se refere, em inteiro teor, abrangendo os registros de cidades de agosto de 1996, termos do artigo 19, § 1º da Lei 6.015, de 31/12/73 de Registros Públicos, e do

artigo 1º, inciso IV do Decreto 93.240, de 09/09/86, Cambára, 15/07/2002

que associados repercebíveis e ônus reais, extralida nos

reais se refere, em inteiro teor, abrangendo os registros de cidades de agosto de 1996, termos do artigo 19, § 1º da Lei 6.015, de 31/12/73 de Registros Públicos, e do

artigo 1º, inciso IV do Decreto 93.240, de 09/09/86, Cambára, 15/07/2002

que associados repercebíveis e ônus reais, extralida nos

reais se refere, em inteiro teor, abrangendo os registros de cidades de agosto de 1996, termos do artigo 19, § 1º da Lei 6.015, de 31/12/73 de Registros Públicos, e do

artigo 1º, inciso IV do Decreto 93.240, de 09/09/86, Cambára, 15/07/2002

que associados repercebíveis e ônus reais, extralida nos

reais se refere, em inteiro teor, abrangendo os registros de cidades de agosto de 1996, termos do artigo 19, § 1º da Lei 6.015, de 31/12/73 de Registros Públicos, e do

artigo 1º, inciso IV do Decreto 93.240, de 09/09/86, Cambára, 15/07/2002

que associados repercebíveis e ônus reais, extralida nos

reais se refere, em inteiro teor, abrangendo os registros de cidades de agosto de 1996, termos do artigo 19, § 1º da Lei 6.015, de 31/12/73 de Registros Públicos, e do

artigo 1º, inciso IV do Decreto 93.240, de 09/09/86, Cambára, 15/07/2002

que associados repercebíveis e ônus reais, extralida nos

reais se refere, em inteiro teor, abrangendo os registros de cidades de agosto de 1996, termos do artigo 19, § 1º da Lei 6.015, de 31/12/73 de Registros Públicos, e do

artigo 1º, inciso IV do Decreto 93.240, de 09/09/86, Cambára, 15/07/2002

que associados repercebíveis e ônus reais, extralida nos

reais se refere, em inteiro teor, abrangendo os registros de cidades de agosto de 1996, termos do artigo 19, § 1º da Lei 6.015, de 31/12/73 de Registros Públicos, e do

artigo 1º, inciso IV do Decreto 93.240, de 09/09/86, Cambára, 15/07/2002

que associados repercebíveis e ônus reais, extralida nos

reais se refere, em inteiro teor, abrangendo os registros de cidades de agosto de 1996, termos do artigo 19, § 1º da Lei 6.015, de 31/12/73 de Registros Públicos, e do

artigo 1º, inciso IV do Decreto 93.240, de 09/09/86, Cambára, 15/07/2002

que associados repercebíveis e ônus reais, extralida nos

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS	
COMARCA DE CAMBARÁ - ESTADO DO PARANÁ	
PAULETTE CARRENO TITULAR	

MATRÍCULA = 6.538 =	FICHA = 03 =
LIVRO N° 2 - REGISTRO GERAL	
<i>[Signature]</i> RUBRICA	

tros e confronta o remanescente da Praça Pública do Loteamento Rotary (Matrícula nº-6.538) de propriedade do Município de Cambará. Percebe uma área total de 900,00 m², sem benfeitorias, encerrando assim a presente descrição.- **Área remanescente da Praça Pública:** Inicia-se no Ponto P1 vértice da Rua H; deste ponto segue medindo 47,73 metros com rumo SW 40°11'00" até chegar ao ponto P2; deste ponto deflete à esquerda e segue medindo 36,19 metros com rumo SW 67°33'00" até chegar ao ponto P3; deste ponto deflete à esquerda e segue medindo 93,69 metros com rumo SW 68°45'12" até chegar ao ponto P4; deste ponto deflete à esquerda e segue medindo 34,29 metros com rumo SW 39°49'00" até chegar ao ponto P5; deste ponto deflete à esquerda e segue medindo 30,00 metros até chegar ao ponto P6; deste ponto deflete à direita e segue medindo 30,00 metros até chegar ao ponto P1, onde se deu início esse perímetro. Percebe uma área de 3.214,24 m².- A desafetação da área de 900,00 m² tem por objetivo a edificação de um posto de saúde municipal. Certifico mais que a área desafetada de 900,00 m² foi destacada e matriculada sob nº-8.924, Livro 2, de Registro Geral, desta Serventia.- Em: 630,00 = R\$ 66,15.- Dou fé. Cambará, 30 de janeiro de 2.008.- * * * * * Escrevente: *[Signature]* (Cristiane B. Ferreira Leite).

AV. 03 - 6.538.- Prot. 41.544 - 09/11/2.011.- Certifico, a requerimento do Município de Cambará, representado pelo Ex.mo Prefeito, Sr. José Salim Haggi Neto, datado de 01 de novembro de 2.011, que de conformidade com a Lei Municipal nº. 1.482/2011, de 25 de outubro de 2.011, a área de 3.214,24 m² que constitui o remanescente da Praça Pública do Loteamento "Rotary", registrado sob nº. 01 da presente matrícula, **FICA DESAFETADA** da sua destinação original, passando a integrar a classe de bens dominiais e incorporando-se ao patrimônio disponível do município, sendo que a área da referida Praça Pública fica extinta. **MEMORIAL DESCRIPTIVO:** Inicia-se no ponto P1 vértice da Rua H; deste ponto segue medindo 47,73 metros com rumo SW 40°11'00" até chegar ao ponto P2; deste ponto deflete à esquerda e segue medindo 36,19 metros com rumo SW 67°33'00" até chegar ao ponto P3; deste ponto deflete à esquerda e segue medindo 93,69 metros com rumo SW 68°45'12" até chegar ao ponto P4; deste ponto deflete à esquerda e segue medindo 34,29 metros com rumo SW 39°49'00" até chegar ao ponto P5; deste ponto deflete à esquerda e segue medindo 30,00 metros até chegar ao ponto P6; deste ponto deflete à direita e segue medindo 30,00 metros até chegar ao ponto P1, onde se deu inicio esse perímetro. Percebe uma área de 3.214,24 m².- A presente desafetação tem por objetivo a edificação de um complexo poliesportivo. Certifico mais que a área desafetada foi destacada e matriculada sob nº. 9.652, Livro 2, de Registro Geral desta Serventia.- Em: 630,00 = R\$ 88,83.- Dou fé.- Cambará, 09 de novembro de 2.011.- Escrevente: *[Signature]* (Cristiane Bergamaschi Ferreira Leite).

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS – CAMBARÁ – PR CERTIDÃO

CERTIFICO E DOU FÉ que a presente cópia é reprodução autêntica do registro a que se refere, em inteiro teor, abrangendo os registros de citações de ações reais ou pessoais reiperseutórias e ônus reais, extraída nos termos do artigo 19, § 1º da Lei 6.015, de 31/12/73 de Registros Públicos; e do artigo 1º, inciso IV do Decreto 93.240, de 09/09/86. Cambará, 15/07/2021 14:15:00 horas.

[Signature]
Mauricio Tezolin

Portaria nº. 09/2021 da Direção do Fórum
Agente Delegado Interino

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS Comarca de Cambará – PR

Maurício Tezolin

Agente Delegado interino
Valquíria Brizola
Escrevente

Rua Monsenhor João Belchior nº 746 - CEP 86.390-000
Fone (43) 3532-3138

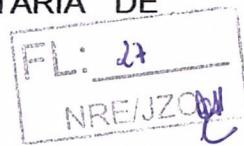
FUNARPEN



0181375CEAA0000000220921E

JZO

TERMO DE CESSÃO DE USO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMBARÁ-(PR) E
O ESTADO DO PARANÁ /SECRETARIA DE
ESTADO DA EDUCAÇÃO.



O MUNICÍPIO DE CAMBARÁ, situado no Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.442.756/0001-090, com sede à Avenida Brasil , nº 1082, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ SALIM HAGGI NETO, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade RG nº14.224.841 SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 440.827.709.-68, residente e domiciliado à Avenida Tsuneto Matsubara s/nº. Bairro Santa Amália na cidade e Comarca de Cambará-(PR), doravante denominado CEDENTE e o ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº76416956/0001-21, com sede à Avenida Água Verde, nº 2140, no Bairro Água Verde, município de Curitiba(PR), neste ato representada pelo SR. Flávio José Arns, Secretário de Estado da Educação do Paraná, residente e domiciliado em Curitiba (PR), doravante denominado CESSIONÁRIO e

Considerando a necessidade da Secretaria de Estado da Educação de uso de imóvel pertencente à Municipalidade para fins educacionais;

Considerando o interesse público em promover a educação de seus municípios atendendo aos preceitos constitucionais;

Resolvem celebrar o presente TERMO DE CESSÃO DE USO, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TERMO tem por objeto a transferência da posse direta à CESSIONÁRIA, de um prédio suburbano, cujo terreno do (bairro/distrito/patrimônio),mede 1064,00 m² , localizado à rua da Comunidade, nº100, município de Cambará-(PR), permanecendo o domínio e a posse indireta com o CEDENTE.

O imóvel ora cedido destina-se a fins educacionais e não poderá ser alterado sem a notificação e autorização do CEDENTE, sob pena de revogação imediata deste TERMO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA E ADMINISTRAÇÃO

O CEDENTE entrega neste ato o imóvel descrito na Cláusula Primeira, livre e desembaraçado de quaisquer ônus judiciais e extrajudiciais, mediante a assinatura pelas partes do Termo de Entrega e Laudo de Vistoria que integram este TERMO, independente de transcrição.

Parágrafo Único- A CESSIONÁRIA administrará, usará e fruirá o bem ora transferido, como seu fosse, enquanto perdurar a presente Cessão de Uso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO, de caráter precário, terá a vigência de 05 (cinco) anos, a contar da assinatura do presente TERMO, podendo ser prorrogada por igual prazo, mediante assinatura de Termos Aditivos.

Ao final do prazo pactuado, o imóvel cedido retornará ao CEDENTE, independente de notificação prévia.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I – Constituem-se obrigações da CESSIONÁRIA:

a)- Utilizar o imóvel exclusivamente para a finalidade a que se propõe, não podendo ceder o uso do bem em causa, mediante aluguel, subcontrato, arrendamento ou qualquer outra forma , durante a vigência deste TERMO;

- b)- Realizar as benfeitorias e reformas necessárias ao perfeito funcionamento do imóvel, durante a vigência deste TERMO;
- c)- Responsabilizar-se por sua guarda, proteção e conservação do imóvel, bem como dos bens imóveis e também pelas medidas e despesas necessárias ao fiel cumprimento deste TERMO, sem que isto gere direito a resarcimento;
- d)- Compromete-se a devolver o bem recebido em cessão de uso, ao final do TERMO, nas mesmas condições de uso e conservação, ressalvados os desgastes ocorrentes do uso natural.

II – São obrigações da CEDENTE:

- a) Comunicar por escrito à CESSIONÁRIA sua eventual intenção de não prorrogar a vigência do presente TERMO, com prazo de antecedência mínima de 01(um) ano;

CLÁUSULA QUINTA – DAS BENFEITORIAS

As benfeitorias necessárias realizadas no terreno, objeto do presente TERMO CONTRATUAL, incorporar-se-ão ao imóvel, ficando a ele pertencente , não podendo ser retiradas, nem dar motivos ao exercício do direito de retenção e ao reembolso.

CLÁUSULA SEXTA – DAS TAXAS, IMPOSTOS E OUTROS ENCARGOS

A CESSIONÁRIA, pagará as taxas relativas a água, energia elétrica, impostos e outras taxas que indicam ou venham a incidir sobre o imóvel, correndo as suas expensas as despesas decorrentes de limpeza e conservação do imóvel, enquanto estiver no uso e gozo do mesmo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RECISÃO E ALTERAÇÕES

O presente instrumento poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, através de Termos Aditivos, bem como rescindido de comum acordo entre as partes a qualquer tempo, por inadimplência total ou parcial de quaisquer das obrigações ou condições pactuadas, mediante notificação por escrito à parte inadimplente, com prova de recebimento.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

FL 30
NRC/ZO

O presente TERMO deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado em forma de extrato, correndo tal iniciativa e despesa respectivamente por conta da CESSIONÁRIA e do CEDENTE.

CLAÚSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da Seção de CURITIBA (PR), com exclusão a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que derivem deste TERMO e que não puderem ser decididas pela via administrativa.

E por estarem entre si justos e contratados, de pleno acordo, assinam o presente TERMO de Cessão de Uso, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas a tudo presente, para todos os efeitos legais.

Cambará,(PR) 24 de março de 2011.

JOSÉ SALIM HAGGI NETO

Prefeito Municipal

CEDENTE

FLÁVIO JOSÉ ARNS

Secretário de Estado da Educação

CESSIONÁRIA

JORGE EDUARDO WEKERLIN
RES. 334/11 - SED/GS
DELEGACAO DE COMPETENCIA
AO DIRETOR GERAL/SED

TESTEMUNHAS:

1- Maria Aparecida Pereira Bastos

MARIA APARECIDA PEREIRA BASTOS
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 023/2009

2-



ESTADO DO PARANÁ



Folha 1

Órgão Cadastro: SEED/NRE JZO
Em: 27/02/2020 15:28



Protocolo:

16.429.215-0

Interessado 1: COLÉGIO ESTADUAL ANGELINA RICCI VEZOZZO
Interessado 2: -
Assunto: PATRIMONIO
Palavras-chave: IMOVEL CESSAO
Nº/Ano Documento: 5/2020
Detalhamento: SOLICITA RENOVAÇÃO DA CESSÃO DE USO DO IMÓVEL, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE CAMBARÁ, PARA FUNCIONAMENTO DO COLÉGIO ESTADUAL ANGELINA RICCI VEZOZZO, EM DUALIDADE COM A ESCOLA MUNICIPAL CAETANO VEZOZZO.
Código TTD: -

Para informações acesse: www.eprotocolo.pr.gov.br/consultapublica



COL. EST. ANGELINA RICCI VEZOZZO - EFM

Autorização de Funcionamento - RES. Nº 3846/10 D. O. E. de 26/10/2010
Reconhecimento - Res. 2242/13 - D.O.E 28/05/2013
Rua da Comunidade, 100 – Vila Rotary / Cambará – Paraná – CEP: 86390-000
Tel 43-3532-5389 – E-mail: cbrangelinarvezozzo@seed.pr.gov.br

Ofício nº 05/2020

Cambará, 27 de fevereiro de 2020.

À Senhora
Ana Maria Molini
Chefe do NRE/Jacarezinho

Diante da necessidade de renovação da Cessão de Uso do Imóvel, onde funciona este Estabelecimento de Ensino, na Rua da Comunidade, nº 100, Bairro Rotary, município de Cambará, em dualidade com a Escola Municipal Caetano Vezozzo, informamos que os turnos de funcionamento são manhã e noite, com turmas de ensino regular e no turno da tarde com atividades como Sala de Recursos e AETEs. Temos 371 alunos matriculados no ensino regular e 76 nas atividades de contraturno. Utilizamos no período da manhã 11 salas de aula e no período noturno 2 salas de aula, bem como biblioteca, cozinha, refeitório, laboratórios de química e de informática, secretaria, sala dos professores e da equipe pedagógica, quadra esportiva, auditório e banheiros.

Sem mais para o momento, agradecemos.

Atenciosamente,

João Antonio Tinelli
Diretor



CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS	
COMARCA DE CAMBARÁ - ESTADO DO PARANÁ	
PAULETTE CARRENO TITULAR	MATRÍCULA 9.652
LIVRO N° 2 - REGISTRO GERAL	

FICHA 1
RUBRICA

Data: 09 de novembro de 2.011.

Imóvel: MEMORIAL DESCRIPTIVO: Um imóvel urbano situado no Loteamento denominado Rotary, situado às Ruas "I", "C" e "E", no Bairro Pinheiro, nesta cidade, com a área de 3.214,24 m².- **DIVISAS:** Inicia-se no ponto P1 vértice da Rua H; deste ponto segue medindo 47,73 metros com rumo SW 40°11'00" até chegar ao ponto P2; deste ponto desflete à esquerda e segue medindo 36,19 metros com rumo SW 67°33'00" até chegar ao ponto P3; deste ponto desflete à esquerda e segue medindo 93,69 metros com rumo SW 68°45'12" até chegar ao ponto P4; deste ponto desflete à esquerda e segue medindo 34,29 metros com rumo SW 39°49'00" até chegar ao ponto P5; deste ponto desflete à esquerda e segue medindo 30,00 metros até chegar ao ponto P6; deste ponto desflete à direita e segue medindo 30,00 metros até chegar ao ponto P1, onde se deu início esse perímetro. Perfa uma área de 3.214,24 m².- **PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE CAMBARÁ.** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 75.442.756/0001-90.- **NÚMERO DO REGISTRO ANTERIOR:** Matrícula nº. 6.538, Livro 2 de Registro Geral, desta Serventia.- **Título de Dominio:** Matrícula nº. 4.702 (Escritura Permuta feita em 07/01/1992); Matrícula nº. 4.999 (Matrícula nº. 4.702, Esc. Permuta em 07/01/1992; Matrícula nº. 4.828, Esc. Venda e Compra feita em 26/08/1992); Matrícula nº. 6.474 (Escritura Venda e Compra feita em 29/05/2001). Dou fé. Escrevente *Cristiane Bergamaschi Ferreira Leite* (Cristiane Bergamaschi Ferreira Leite).

AV. 01 - 9.652.- Prot. 41.544 - 09/11/2.011.- Certifico que o imóvel objeto da presente matrícula é resultante do desmembramento da área desafetada remanescente da Praça Pública do Loteamento "Rotary", registrado sob nº. 01 da Matrícula nº. 6.538, Livro 2 de Registro Geral, desta serventia, feita pelo Município de Cambará, representado pelo Ex.mo. Prefeito, Sr. José Salim Haggi Neto, conforme requerimento datado de 01 de novembro de 2.011, e de conformidade com a Lei Municipal nº. 1.482/2011, de 25 de outubro de 2.011, que determina a edificação de um complexo poliesportivo.- Em: 30,00vrc = R\$-4,23.- Dou fé. Cambará, 09 de novembro de 2.011.- Escrevente *Cristiane Bergamaschi Ferreira Leite* (Cristiane Bergamaschi Ferreira Leite).

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS	
Comarca de Cambará - PR	
Cristiane Bergamaschi Ferreira Leite Agente Designada	
Valquiria Brizola Escrevente	Bruno Angelelli Escrevente
Rua Monsenhor João Belchior, n. 746 Fone: (43) 3532-3138 - CEP 86390-000	

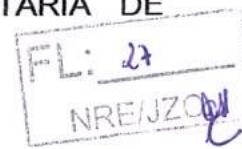
SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS – CAMBARÁ – PR
C E R T I D Ã O
CERTIFICO E DOU FÉ que a presente cópia é reprodução autêntica da matrícula a que se refere, em inteiro teor, abrangendo os registros de citações de ações reais ou pessoais reipersecutórias e ônus reais, extraída nos termos do artigo 19, § 1º da Lei 6.015, de 31/12/73 de Registros Públicos; e do artigo 1º, inciso IV do Decreto 93.240, de 09/09/86. Cambará, 04/03/2020
09:47:00 horas.
<i>Cristiane Bergamaschi Ferreira Leite</i>
Portaria nº. 03/2016 da Direção do Fórum
Agente Designada

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Comarca de Cambará – PR
CRISTIANE BERGAMASCHI FERREIRA LEITE
Agente Designada
Valquiria Brizola Bruno Angelelli
Escrevente Escrevente
Rua Monsenhor João Belchior nº 746 - CEP 86.390-000
Fone (43) 3532-3138



JZO

TERMO DE CESSÃO DE USO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMBARÁ-(PR) E
O ESTADO DO PARANÁ /SECRETARIA DE
ESTADO DA EDUCAÇÃO.



O MUNICÍPIO DE CAMBARÁ, situado no Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.442.756/0001-090, com sede à Avenida Brasil , nº 1082, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ SALIM HAGGI NETO, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade RG nº14.224.841 SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 440.827.709-68, residente e domiciliado à Avenida Tsuneto Matsubara s/nº. Bairro Santa Amália na cidade e Comarca de Cambará-(PR), doravante denominado CEDENTE e o ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº76416956/0001-21, com sede à Avenida Água Verde, nº 2140, no Bairro Água Verde, município de Curitiba(PR), neste ato representada pelo SR. Flávio José Arns, Secretário de Estado da Educação do Paraná, residente e domiciliado em Curitiba (PR), doravante denominado CESSIONÁRIO e

Considerando a necessidade da Secretaria de Estado da Educação de uso de imóvel pertencente à Municipalidade para fins educacionais;

Considerando o interesse público em promover a educação de seus municípios atendendo aos preceitos constitucionais;

Resolvem celebrar o presente TERMO DE CESSÃO DE USO, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TERMO tem por objeto a transferência da posse direta à CESSIONÁRIA, de um prédio suburbano, cujo terreno do (bairro/distrito/patrimônio),mede 1064,00 m² , localizado à rua da Comunidade, nº100, município de Cambará-(PR), permanecendo o domínio e a posse indireta com o CEDENTE.



O imóvel ora cedido destina-se a fins educacionais e não poderá ser alterado sem a notificação e autorização do CEDENTE, sob pena de revogação imediata deste TERMO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA E ADMINISTRAÇÃO

O CEDENTE entrega neste ato o imóvel descrito na Cláusula Primeira, livre e desembaraçado de quaisquer ônus judiciais e extrajudiciais, mediante a assinatura pelas partes do Termo de Entrega e Laudo de Vistoria que integram este TERMO, independente de transcrição.

Parágrafo Único- A CESSIONÁRIA administrará, usará e fruirá o bem ora transferido, como seu fosse, enquanto perdurar a presente Cessão de Uso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

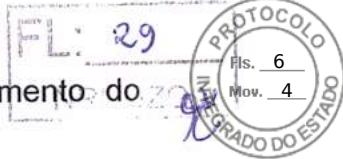
O presente TERMO, de caráter precário, terá a vigência de 05 (cinco) anos, a contar da assinatura do presente TERMO, podendo ser prorrogada por igual prazo, mediante assinatura de Termos Aditivos.

Ao final do prazo pactuado, o imóvel cedido retornará ao CEDENTE, independente de notificação prévia.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I – Constituem-se obrigações da CESSIONÁRIA:

- a)- Utilizar o imóvel exclusivamente para a finalidade a que se propõe, não podendo ceder o uso do bem em causa, mediante aluguel, subcontrato, arrendamento ou qualquer outra forma , durante a vigência deste TERMO;



- b)- Realizar as benfeitorias e reformas necessárias ao perfeito funcionamento do imóvel, durante a vigência deste TERMO;
- c)- Responsabilizar-se por sua guarda, proteção e conservação do imóvel, bem como dos bens imóveis e também pelas medidas e despesas necessárias ao fiel cumprimento deste TERMO, sem que isto gere direito a ressarcimento;
- d)- Compromete-se a devolver o bem recebido em cessão de uso, ao final do TERMO, nas mesmas condições de uso e conservação, ressalvados os desgastes ocorrentes do uso natural.

II – São obrigações da CEDENTE:

- a) Comunicar por escrito à CESSIONÁRIA sua eventual intenção de não prorrogar a vigência do presente TERMO, com prazo de antecedência mínima de 01(um) ano;

CLÁUSULA QUINTA – DAS BENFEITORIAS

As benfeitorias necessárias realizadas no terreno, objeto do presente TERMO CONTRATUAL, incorporar-se-ão ao imóvel, ficando a ele pertencente , não podendo ser retiradas, nem dar motivos ao exercício do direito de retenção e ao reembolso.

CLÁUSULA SEXTA – DAS TAXAS, IMPOSTOS E OUTROS ENCARGOS

A CESSIONÁRIA, pagará as taxas relativas a água, energia elétrica, impostos e outras taxas que indicam ou venham a incidir sobre o imóvel, correndo as suas expensas as despesas decorrentes de limpeza e conservação do imóvel, enquanto estiver no uso e gozo do mesmo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RECISÃO E ALTERAÇÕES

O presente instrumento poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, através de Termos Aditivos, bem como rescindido de comum acordo entre as partes a qualquer tempo, por inadimplência total ou parcial de quaisquer das obrigações ou condições pactuadas, mediante notificação por escrito à parte inadimplente, com prova de recebimento.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO



O presente TERMO deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado em forma de extrato, correndo tal iniciativa e despesa respectivamente por conta da CESSIONÁRIA e do CEDENTE.

CLAÚSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da Seção de CURITIBA (PR), com exclusão a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que derivem deste TERMO e que não puderem ser decididas pela via administrativa.

E por estarem entre si justos e contratados, de pleno acordo, assinam o presente TERMO de Cessão de Uso, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas a tudo presente, para todos os efeitos legais.

Cambará,(PR) 24 de março de 2011.

JOSÉ SALIM HAGGI NETO

Prefeito Municipal

CEDENTE

FLÁVIO JOSÉ ARNS

Secretário de Estado da *JORGE EDUARDO WEKERLIN*
EDUCAÇÃO

CESSIONÁRIA

RES. 334/11. SED/SES
DELEGACAO DE COMPETENCIA
AO DIRETOR GERAL/SEED

TESTEMUNHAS:

1- *Maria Aparecida Pereira Bastos*

MARIA APARECIDA PEREIRA BASTOS
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 023/2009

2- _____

Jacarezinho, 27 de Fevereiro de 2020.

Ofício nº 015/2020 - SEED/JZO/CH

De: Núcleo Regional de Educação de Jacarezinho

Para: Prefeitura Municipal de Cambará - Gabinete

Assunto: Renovação da Cessão de Uso do imóvel para atender o Colégio Estadual Angelina Ricci Vezozzo

Prezado Senhor Prefeito,

Vimos, por meio deste, solicitar a renovação da Cessão de Uso do imóvel para funcionamento do **Colégio Estadual Angelina Ricci Vezozzo**, em dualidade com a **Escola Municipal Caetano Vezozzo**, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cambará através da **Matrícula nº 9652** (anexo I).

Conforme especificado no **Ofício 05/2020** (anexo II), da Direção do Colégio Estadual Angelina Ricci Vezozzo, o colégio funciona nos períodos matutino e noturno com turmas de ensino regular, sendo 371 alunos matriculados, e no turno vespertino atende a 76 alunos com atividades como Sala de Recursos e AETE's. Utiliza-se, para tanto, a totalidade das dependências da unidade escolar.

A última Cessão de Uso firmada entre Município e Estado (anexo III) encontra-se vencida e necessita de renovação para seu funcionamento regular e para que a unidade possa receber intervenções de reparos e melhorias da estrutura física.

Diante do exposto, encaminhamos para vossa apreciação a **Minuta do Termo de Compromisso da Cessão de Uso** (anexo IV), visando discriminar responsabilidades pelas despesas referentes ao imóvel, bem como a **Minuta do Termo de Cessão de Uso de imóvel** (anexo V), os quais poderão ser editados em comum acordo, caso o Município seja favorável ao pleito.

Certos de podermos continuar contando com seu importante apoio, manifestamos nossos votos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,



Ana Maria Molini
Chefe do NRE Jacarezinho
Decreto nº 111/2019

*Recebido
28/02/2020
JLNeto*

A/C Ilmo Senhor:

José Salim Haggi Neto

Prefeito Municipal de Cambará - PR



PROTOCOLO
Fls. 9
Mov. 6
INTEGRADO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
COORDENADORIA DO PATRIMÔNIO DO ESTADO

ANEXO III

RELATÓRIO VISTORIA DAS CONDIÇÕES DO IMÓVEL

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL					
Pasta CPE nº: 7216	Data: 04/03/2020				
Endereço: Rua da Comunidade	Número: 100				
Complemento: Prédio da Escola Municipal Caetano Vezozzo	Bairro: Vila Rotary				
Município: Cambará	CEP: 86390-000				
Órgão Usuário: SEED – Colégio Estadual Angelina Ricci Vezozzo					
DESCRIPÇÃO DAS CONDIÇÕES GERAIS DO IMÓVEL					
Pavimentação da Rua	(<input checked="" type="checkbox"/>) Sim	(<input type="checkbox"/>) Não	Tipo: ASFALTO		
Calçada	(<input checked="" type="checkbox"/>) Sim	(<input type="checkbox"/>) Não	Tipo: CONCRETO ALISADO		
Terreno murado	(<input checked="" type="checkbox"/>) Sim	(<input type="checkbox"/>) Não	Tipo: ALVENARIA C/ GRADES		
Tipo do imóvel	(<input type="checkbox"/>) Casa	(<input checked="" type="checkbox"/>) Prédio	(<input type="checkbox"/>) Apartamento		
	(<input type="checkbox"/>) Sala	(<input type="checkbox"/>) Barracão	(<input type="checkbox"/>) Garagem		
	(<input type="checkbox"/>) Outro:				
Tipo de Construção	(<input checked="" type="checkbox"/>) Alvenaria	(<input type="checkbox"/>) Madeira	(<input type="checkbox"/>) Misto		
Área do terreno	3.214,24 m ²	Área Construída	N/I		
Número de Pavimentos	1 (um)	Idade Aparente	18 anos		
ITEM	TIPO	ESTADO			OBSERVAÇÕES
		RUIM	REG.	BOM	
Cobertura	FIBROCIMENTO	X			
Calhas	METÁLICAS	X			
Forro	LAGE, PVC E GESSO		X		
Paredes Internas	ALVENARIA			X	
Paredes Externas	ALVENARIA			X	
Esquadrias	METÁLICAS		X		
Vidros	COMUM/CRUZADO		X		
Portas	MADERA/METÁLICA		X		



PROTOCOLO
Fls. 10
Mov. 6
INTEGRADO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
COORDENADORIA DO PATRIMÔNIO DO ESTADO

ITEM	TIPO	RUIM	REG.	BOM	ÓTIMO	OBSERVAÇÕES
Fechaduras	COMUM / ALARANCHA			X		
Piso	GRANITINA / AZULEJO			X		
Pintura Geral	ACRÍLICA				X	
Instalação Hidráulica	PVC			X		
Instalação Elétrica	PADRÃO NOVO			X		
Relógio de água					X	
Quadro de luz	METÁLICO				X	
Torneiras Externas	METAL CROMADO			X		
Torneiras Internas	METAL CROMADO			X		
Interruptores de Luz	SIMPLES				X	
Tomadas	SIMPLES / PADRÃO NOVO				X	
Lustres				X		Somente na biblioteca
Spots				X		Somente no anfiteatro
Tomadas para Telefone	SIMPLES			X		
Espelhos	FIXOS / MÓVEIS				X	
Equipamentos Sanitários	PORCELANA / GRANITO			X		
Chuveiros						Não se aplica
Armários	Aço e MDF			X		
Instalação contra Incêndio				X		Somente extintor
Acessibilidade	RAMPAS FIXAS E MÓVEIS			X		
Conforto térmico				X		
Conforto acústico				X		



PROTOCOLO
Fls. 11
Mov. 6
INTEGRADO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
COORDENADORIA DO PATRIMÔNIO DO ESTADO

Esse Relatório deverá estar acompanhado de Relatório Fotográfico com pelo menos uma foto por ambiente e dos equipamentos e/ou características relevantes.

Considerações Finais

Data: <u>05/03/2020</u>	Data: <u>09/03/2020</u>	Data: <u>09/03/2020</u>
 Chefe do Núcleo Regional de Educação Assinatura e Carimbo	 Vistoriador Assinatura e Carimbo	 João Antônio Tinelli Testemunha 09/03/2016 Assinatura e Carimbo RG: 2044002-3 DIRETOR

Ana Maria Molini
Chefe NRE - JACAREZINHO
RG 3.677.912-8 - DEC. 0111/2019

Marco Túlio Batista Prado
CREA-PR - 128155/D
ENGENHEIRO CIVIL
PARANAEDUCAÇÃO



PROTOCOLO
Fls. 12
Mov. 6
INTEGRADO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
COORDENADORIA DO PATRIMÔNIO DO ESTADO

ANEXO IV

RELATÓRIO DAS CONDIÇÕES GERAIS DO IMÓVEL

Data: 04/03/2020

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Pasta CPE nº: 7216	Data: 04/03/2020
Endereço: Rua da Comunidade	Número: 100
Complemento: Prédio da Escola Municipal Caetano Vezozzo	Bairro: Vila Rotary
Município: Cambará	CEP: 86390-000
Órgão Usuário: SEED – Colégio Estadual Angelina Ricci Vezozzo	

CONDIÇÕES GERAIS DO IMÓVEL

ITEM	ESTADO				MEDIDAS DE CONSERVAÇÃO/ MANUTENÇÃO
	Ruim	Regular	Bom	Ótimo	
Cobertura	X				<i>Corroção de gárgolas nas rebordos e suportes</i>
Calhas	X				<i>" " " "</i>
Forro	X				<i>Forro de gesso de plástico está danificado</i>
Paredes Internas		X			
Paredes Externas		X			
Esquadrias	X				
Vidros	X				
Portas	X				
Fechaduras	X				
Piso	X				<i>Lixo dos sanitários需要 de manutenção</i>
Pintura Geral		X			
Instalação Hidráulica	X				<i>Problema no sumidouro dos funcionários</i>
Instalação Elétrica	X				
Torneiras Externas	X				
Torneiras Internas	X				
Interruptores de Luz		X			
Tomadas		X			
Extintores/Mangueiras	X				<i>Extinguidor de fogo de validade</i>

Esse relatório deverá ser acompanhado de fotografias, quando considerado relevantes.

Considerações Finais

Data: <u>05/03/2020</u>	Data: <u>14/03/2020</u>	Data: <u>14/03/2020</u>

Chefe do Núcleo Regional de Educação
Assinatura e Carimbo

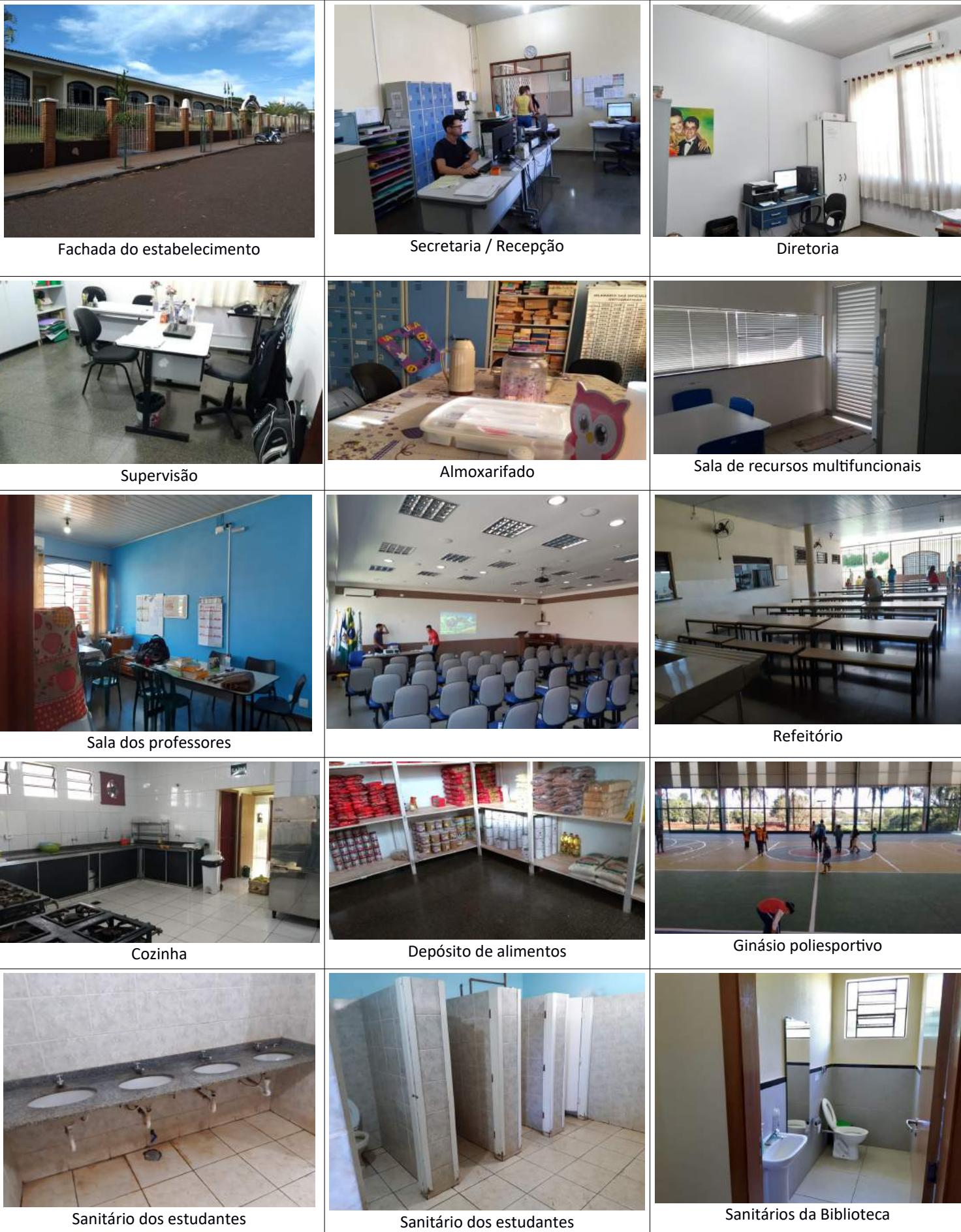
Ana Maria Molini
Chefe NRE - JACAREZINHO
RG 3.677.912-9 - DEC. 01/11/2019

Marco Túlio Batista Prado
CREA-PR - 128155/D
ENGENHEIRO CIVIL
PARANAEDUCAÇÃO

Testemunha
Assinatura e Carimbo
RG 2044002-3 - DIRETOR
Data: 05/03/2020

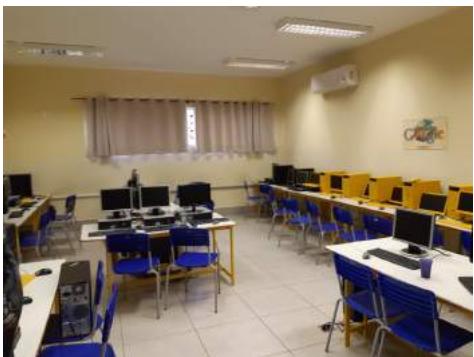
Rua Jacy Loureiro de Campos S/N – Palácio das Araucárias – Centro Cívico - 80.530-140 - Curitiba – Paraná

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:
COLÉGIO ESTADUAL ANGELINA RICCI VEZOZZO – Município de Cambará





Laboratório de Ciências



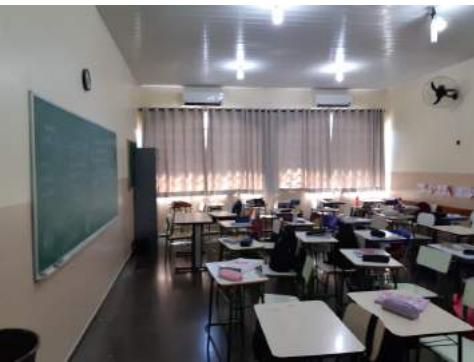
Laboratório de Informática



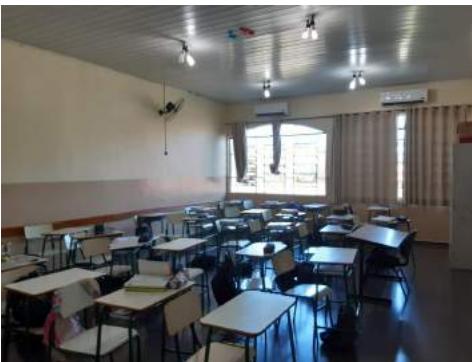
Biblioteca



Sala de aula 1



Sala de aula 2



Sala de aula 3



Sala de aula 4



Sala de aula 5



Sala de aula 6



Sala de aula 10



Sala de aula 11



Sala de aula 12



Sala de aula 13



Sala de aula 14



Corredor de circulação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ
TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL
Nº. 01/2020

CEDENTE: MUNICÍPIO DE CAMBARÁ

CESSIONÁRIO: ESTADO DO PARANÁ POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

UTILIZAÇÃO: Do prédio existente será utilizado pelo **COLÉGIO ESTADUAL ANGELINA RICCI VEZOZZO** - Ensino Fundamental e Médio as salas de aula e demais ambientes necessários ao atendimento dos alunos designados pelo **Núcleo Regional da Educação de Jacarezinho** de acordo com a disponibilidade de espaço físico e a demanda de matrículas da Rede Municipal no Município acima mencionado.

CARACTERÍSTICAS: A **Escola Municipal Caetano Vezozzo** - Educação Infantil e Ensino Fundamental, localizada no município de Cambará, na rua da Comunidade, nº 100, Vila Rotary, constituído pelo Loteamento denominado Vila Rotary, Ruas I, C e E, com área de terreno de 3.214,24 m².

SITUAÇÃO DOMINIAL: O imóvel é de propriedade do Município de Cambará, registrado no Registro de Imóvel, da Comarca de Cambará, sob o nº de Matrícula 9.652.

OBSERVAÇÃO:

- 1) Caberá ao **Estado do Paraná**, através da **Secretaria de Estado da Educação e do Esporte** e a direção do **Colégio Estadual Angelina Ricci Vezozzo** - Ensino Fundamental e Médio:
 - a) Garantir a segurança do imóvel no sentido estrito de inibir furtos, roubos e depredações do imóvel pertencente ao patrimônio público;
 - b) Atender e informar imediatamente ao **NRE de Jacarezinho** e a **Prefeitura Municipal de Cambará** situações que requeiram soluções emergenciais;
 - c) Prezar pelo bom relacionamento e convívio pacífico com a direção da **Escola Municipal Caetano Vezozzo** - Educação Infantil e Ensino Fundamental e demais integrantes da comunidade escolar;
 - d) Promover a manutenção e conservação diária das dependências do imóvel cedido, mantendo-o limpo durante e após o término das atividades;

Parágrafo único: as despesas financeiras provenientes de gastos com água, energia elétrica, telefone e outras referente ao uso, são acordadas entre Município e Estado, por meio do Termo de Compromisso da Cessão de Uso.

- 2) Fica o cessionário responsável pela **guarda, proteção e conservação** do imóvel, bem como dos bens móveis e, também pelas medidas e despesas necessárias ao fiel cumprimento do Termo, sem direito a resarcimento.
- 3) É proibida a utilização do imóvel para outros fins, bem como a transferência de sua cessão, a qualquer título, total ou parcialmente, sob pena do presente Termo tornar - se sem efeito.
- 4) Eventuais alterações das características físicas do imóvel serão permitidas somente após consulta e autorização pela Prefeitura Municipal de Cambará.
- 5) O imóvel cedido poderá ser retomado, a qualquer momento, caso se desvirtue o objeto que deu origem ao presente Termo de Cessão.



PROTOCOLO
Fls. 16
Mov. 8
INTEGRADO DO ESTADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ
TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL
Nº. 01/2020

- 6) A rescisão deste Termo de Cessão poderá ser feita por ato unilateral ou acordo mútuo, conforme disposto no Termo. Havendo interesse na rescisão por parte do cedente, o Chefe do Poder Executivo Municipal deverá comunicar, por escrito, com antecedência mínima de trinta dias, o cessionário.
- 7) O prazo de vigência será de 02/03/2020 a 02/03/2025.

Cambará, 02 de Março de 2020.

JOSÉ SALIM HAGGI NETO - PREFEITO MUNICIPAL
PM DE CAMBARÁ – MUNICÍPIO DE CAMBARÁ

José Salim Haggi Neto
CPF: 440.827.709-68
Prefeito Municipal de Cambará

RENATO FEDER – SECRETÁRIO DE ESTADO
SEED – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

TERMO DE COMPROMISSO DA CESSÃO DE USO

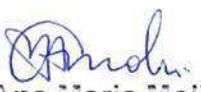
Pelo presente Termo de compromisso, firmado entre as instituições de ensino **COLÉGIO ESTADUAL ANGELINA RICCI VEZOZZO** e **ESCOLA MUNICIPAL CAETANO VEZOZZO**, que funcionam em dualidade administrativa, no município de Cambará, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação de Jacarezinho, e seus representantes abaixo assinados, ficam acordadas que as despesas financeiras referentes a serviços, para a manutenção e higiene do imóvel, serão compartilhadas nas seguintes condições:

1. As despesas financeiras referentes a serviços de manutenção e higiene do imóvel, ficarão discriminadas da seguinte forma:

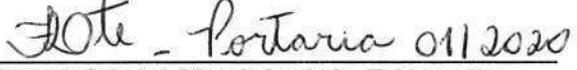
- a) O ônus financeiro proveniente de gastos com energia elétrica e água serão de responsabilidade do Estado;
- b) Ambas instituições de ensino permanecerão com linhas telefônicas individuais;
- c) Despesas diversas, como gás de cozinha, extintores de incêndio, reposição de vidros, lâmpadas, conserto de ventiladores, fechaduras, equipamentos elétricos e hidráulicos, reparos e pintura no prédio, merenda escolar, utensílios de cozinha e material de limpeza, serão de responsabilidade compartilhada entre Estado e Município.

2. O prazo de vigência da Cessão de Uso será de 5 (cinco) anos, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogável por igual período mediante Termo Aditivo.

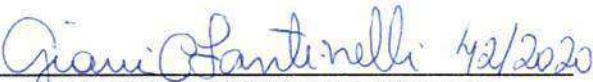
Cambará, 28 de Fevereiro de 2020.


Ana Maria Molini
Chefe NRE - JACAREZINHO
RG 3.677.912-8 - DEC. 0111/2019

Chefe do NRE Jacarezinho
(assinatura e carimbo)


Secretário(a) Municipal de Educação
(assinatura e carimbo)


João Antônio Tinelli
Res. 741/16 - 04/03/2016
RG 2044002-3 DIRETOR
Diretor(a) do CE Angelina Ricci Vezozzo
(assinatura e carimbo)


Giani Banti Nelli 4/2/2020
Diretor(a) da EM Caetano Vezozzo
(assinatura e carimbo)



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE
NÚCLEO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE JACAREZINHO



DESPACHO

Protocolo: 16.429.215-0

Ref.: Cessão de uso de imóvel de propriedade do Município

Instituição: Colégio Estadual Angelina Ricci Vezozzo

Município: Cambará

O presente parecer versa sobre a solicitação de **Cessão de Uso do imóvel** (fl. 2 – mov. 2), de propriedade do Município de Cambará (Matrícula nº 9652 fls. 3 – mov. 3), para funcionamento da **Colégio Estadual Angelina Ricci Vezozzo**, em dualidade com a Escola Municipal Caetano Vezozzo, município de Cambará.

O imóvel já estava cedido ao Estado por meio de Cessão de Uso (fls. 4/7 – mov. 4), que se encontra vencido. E diante da solicitação da Direção do estabelecimento, o NRE encaminhou o **Ofício 015/2020** (fls. 8 – mov. 5) à Prefeitura Municipal, que prontamente atendeu e propôs a nova Cessão com base nos termos já acordados no pleito anterior.

Sendo assim, o Setor de Edificações deste NRE realizou a **vistoria do imóvel** (fls. 9/14 – mov. 6/7), comprovando a utilização dos ambientes utilizados.

Diante da comprovada necessidade de prosseguir com a Cessão do imóvel, a Prefeitura Municipal encaminhou o **Termo de Cessão de Uso** (fls. 15/16 – mov. 8) com o respectivo **Termo de Compromisso** (fl. 17 – mov. 9) firmado entre as partes interessadas (fl. 25 – mov. 16).

Tendo em vista a necessidade da continuidade da Cessão a Chefia deste NRE não vê óbices, sendo de **parecer favorável** ao solicitado.

Encaminha-se, portanto, ao Setor de Bens Imóveis da SEED para análise e, após trâmites necessários, encaminhar para assinatura do Ilmo. Sr. Secretário de Estado da Educação e do Esporte.

Jacarezinho, 05 de Março de 2020.

Atenciosamente,

ANA MARIA MOLINI
Chefe do NRE Jacarezinho
Decreto nº 111/2019 - DOE 10352

JÚLIO CÉSAR DE SOUZA MADEIRA
Setor de Edificações Escolares
NRE Jacarezinho

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PARANÁ – NÚCLEO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE JACAREZINHO
End.: Alameda Pe. Magno, 354 - Centro – Jacarezinho/PR - CEP 86.400-000 | Fone: 43 3511-4200

Protocolo n.º 16.455.655-4

Assunto: Termo de Cessão de uso com fundamento no Decreto n.º 4.120/2016.

ORIENTAÇÃO N.º 05/2020 – AT/SEED

A **Chefe da Assessoria Técnica** desta Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 15, incisos IV a VI do Decreto n.º 8.425, de 8 de dezembro de 2017, considerando o vulto de procedimentos de igual teor, cuja tramitação por esta Assessoria não efetiva ou agrega carga decisória ou informativa, resolve expedir a presente Orientação, de caráter obrigatório, ao Grupo Administrativo Setorial/Setor de Patrimônio - SPT desta Pasta:

Matéria	Autorização para Termo de Cessão de Uso de Imóvel do Patrimônio do Estado para o Município e do Município para o Estado, para fins de utilização como unidade escolar.
Previsão legal	<ul style="list-style-type: none"> • Lei n.º 10.354, de 13 de julho de 1993, que institui e dispõe sobre a cessão de uso de bens de patrimônio do Estado para o Município para fins de utilização como unidades escolares; • Constituição do Estado do Paraná, de 3 de outubro de 1989, art. 10, que dispõe sobre a utilização de bem de patrimônio do Estado; • Decreto n.º 4.120, de 17 de julho de 2016, que regulamenta o Manual de Gestão de Bens Imóveis a ser adotado pela Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Estado do Paraná. • Despacho Administrativo n.º 0711/2015 – NJA/CC, de 7 de julho de 2015, que excepcionaliza a regra do Decreto Estadual n.º 1.162, de 2015, para formalização de Termo de Cessão de Uso de Imóvel.

Procedimentos:

- I. Diante dos pleitos de uso de imóvel do Estado por meio de Termo de Cessão de Uso de Imóvel, para o fim de utilização como unidade escolar, orientamos que sejam adotados os seguintes procedimentos pela SEED/GAS/SPT:
 - a. Nos casos de cessão de uso de **imóvel de patrimônio do Estado para o Município**, para fins de **utilização como unidade escolar**, o protocolado deverá conter:
 - i. Ofício do Prefeito para o Secretário de Estado da Educação e do Esporte, com justificativa fundamentada;
 - ii. cópia do documento do imóvel: Matrícula ou Transcrição atualizada (ano corrente, emitida no máximo há 3 meses), devidamente conferida pelo NRE;
 - iii. Termo de Vinculação e Responsabilidade – Anexo I do Manual de Gestão de Bens Imóveis Públicos, Decreto Estadual n.º 4.120, de 2016.

- iv. Relatório de Vistoria das Condições do Imóvel realizada por engenheiro ou técnico responsável – Anexo III do Manual de Gestão de Bens Imóveis Públicos, Decreto n.º 4.120, de 2016;
 - v. Relatório das Condições Gerais do Imóvel – Anexo IV do Manual de Gestão de Bens Imóveis Públicos, Decreto n.º 4.120/2016, para as cessões e renovações de cessão emitidas a partir do ano de 2020.
 - vi. cópia do Termo de Cessão de Uso anterior, em caso de renovação da cessão;
 - vii. Termo de Compromisso da Cessão de Uso, em caso de dualidade administrativa;
 - viii. Informação técnica elaborada pelo município onde deverá constar obrigatoriamente:
 - prazo de cessão;
 - endereço da instituição de ensino;
 - Número do documento cartorial (Matrícula/Transcrição) com a área que está sendo cedida;
 - número de dependências especificadas, quando houver dualidade administrativa;
 - período da Cessão, se diurno (matutino/vespertino) ou noturno.
 - ix. documentos pessoais do Prefeito:
 - x. Ato de Nomeação/Posse do Prefeito;
 - xi. CNPJ da Prefeitura Municipal;
 - xii. Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado da Prefeitura Municipal;
 - xiii. Certidão Negativa de Débitos Estaduais da Prefeitura Municipal;
 - xiv. Certidão Negativa de Débitos Federais da Prefeitura Municipal;
 - xv. Certidão de Regularidade do FGTS-DRF da Prefeitura Municipal;
 - xvi. Parecer do Chefe do Núcleo para a cessão;
 - xvii. Parecer favorável emitido pela Diretoria de Planejamento e Gestão Escolar – DPGE/SEED;
 - xviii. Minuta do Termo de Cessão de Uso – Anexo V do Manual de Gestão de Bens Imóveis Públicos, Decreto Estadual n.º 4.120, de 2016, que é obrigatória para as cessões realizadas do Estado para o Município, conforme minutas padrão anexas (com ou sem dualidade administrativa);
 - xix. Autorizo do Diretor-Geral da SEED.
- b. Nos casos de cessão de uso de imóvel de patrimônio dos Municípios para o Estado, para fins de utilização como unidade escolar, o protocolado deve obedecer às regras apresentadas pelo município, devendo contemplar, no mínimo:
- i. Ofício do Chefe do NRE para o Prefeito, com justificativa fundamentada;

- ii. cópia do documento do imóvel: Matrícula ou Transcrição atualizada (ano corrente, emitida no máximo há 3 meses), devidamente conferida pelo NRE;
 - iii. Relatório de Vistoria das Condições do Imóvel realizada por engenheiro ou técnico responsável – Anexo III do Manual de Gestão de Bens Imóveis Públicos, Decreto n.º 4.120, de 2016;
 - iv. Relatório das Condições Gerais do Imóvel - Anexo IV do Manual de Gestão de Bens Imóveis Públicos, Decreto n.º 4.120, de 2016, para as cessões e renovações de cessão emitidas a partir do ano de 2020.
 - v. Termo de Compromisso da Cessão de Uso, em caso de dualidade administrativa;
 - vi. no Termo de Cessão deverá constar obrigatoriamente:
 - prazo de cessão;
 - endereço da instituição de ensino;
 - número do documento cartorial (Matrícula/Transcrição) com a área que está sendo cedida;
 - número de dependências especificadas, quando houver dualidade administrativa;
 - período da Cessão, se diurno (matutino/vespertino) ou noturno;
 - vii. documentos pessoais do Prefeito;
 - viii. Ato de Nomeação/Posse do Prefeito;
 - ix. Parecer favorável emitido pela Diretoria de Planejamento e Gestão Escolar – DPGE/SEED.
- II.** A elaboração do Termo de Compromisso entre Estado e Município ficará a cargo dos gestores das instituições de ensino e representantes do Núcleo Regional de Educação e do Município. No termo será discriminado como ocorrerá o pagamento das despesas, de acordo com a necessidade de ambas as partes, visto a hipótese de utilização em dualidade administrativa.
- No Termo de Cessão de Uso de patrimônio do Município para o Estado a vigência deverá contemplar o prazo correto da utilização do imóvel, iniciando a partir da data da assinatura da última parte no instrumento.
- III.** O termo de Cessão de Uso de patrimônio do Estado para o Município terá vigência **de 5 (cinco) anos em regra**, a contar da data da sua publicação em Diário Oficial do Estado, conforme minuta padrão (com ou sem dualidade administrativa).
- IV.** Em caso de necessidade de alteração da minuta padrão (com ou sem dualidade administrativa), como solicitação de cessão de uso de prazo de vigência acima de 5 (cinco) anos ou visando à celebração de convênio para execução de obras ou benfeitoria no imóvel, a solicitação deverá ser justificada e fundamentada, indicando de forma pormenorizada o motivo da alteração, e deverá ser apreciada pela SEED/Assessoria Técnica e pela SEAP/DPE.
- V.** Os termos de cessão de uso vigentes de imóveis de patrimônio do Estado não poderão ter suas observações alteradas.

VI. Quando houver necessidade de alteração das observações do termo vigente, este deverá ser revogado. Essa solicitação de revogação deverá ser protocolada, com justificativa fundamentada, para análise e manifestação da SEED/Assessoria Técnica e da SEAP/DPE.

Seguindo as formalidades indicadas nos itens I, II, III, IV, V e VI sem descumprir as demais previsões do Decreto n.º 4.120, de 2016, os protocolados que tratam da matéria objeto desta Orientação não precisarão tramitar para informação desta Assessoria Técnica, ressalvados os casos em que haja dúvida específica, encaminhada pelo SEED/GAS/SPT.

Curitiba, 20 de fevereiro de 2020.

(assinado eletronicamente)
Vivianne Patrícia Pielak Assis
Chefe da Assessoria Técnica/SEED

De acordo.

(assinado eletronicamente)
Renato Feder
Secretário de Estado da Educação e do Esporte



**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PARANÁ
GRUPO ADMINISTRATIVO SETORIAL
SETOR DE PATRIMÔNIO
BENS IMÓVEIS**

PROTOCOLO
Fls. 23
Mov. 12
INTEGRADO DO ESTADO

De: SEED/GAS/SPT

Para: SEED/JZO/EDI

Estabelecimento: EM Caetano Vezozzo

Assunto: Termo de Cessão de Uso

Município: Cambará NRE: Jacarezinho

Protocolo nº 16.429.215-0

Ao NRE de Paranavaí

Trata o presente protocolo do Termo de Cessão de Uso da EM Caetano Vezozzo, no município de Cambará, NRE de Jacarezinho.

Visando atender à Orientação 05/2020 - AT/SEED, às fls. 19 a 22, mov.11, remetemos o presente protocolado para que seja adequado a mesma.

Em tempo pedimos para que atendido ao solicitado, o protocolo seja encaminhado a SEED/DPGE/CPE. Conforme detalhamento para a tramitação dos protocolos para a Cessão de Uso. O Despacho do NRE deve constar um check list de toda a documentação e um atesto do funcionário.

Curitiba, 22 de abril de 2020.

Atenciosamente,
Yeda Ramos
(41) 3340-8425
SEED/GAS/SPT



ePROTOCOLO



D o c u m e n t o :
16.429.2150_EMCAETANOVEZOZZO_CAMBARA_JZO_TERMODECESSAODEUSO_ADEQUACAO DOCUMENTOS ORIENTACAO052020_NRE.pdf.

Assinado por: **Yeda Josiane Albrecht Ramos** em 22/04/2020 16:36.

Inserido ao protocolo **16.429.215-0** por: **Yeda Josiane Albrecht Ramos** em: 22/04/2020 16:36.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do> com o código:
cc85b69940d513ebcc491f3f94670617.



ExpressoLivre - ExpressoMail

Remetente: "JULIO CESAR DE SOUZA MADEIRA" <jcmadeira@seed.pr.gov.br>
 Para: departamentoeducacao@cambara.pr.gov.br
 Data: 22/04/2020 18:53 (1 minuto atrás)
 Assunto: Re: A/C Francieli - Cessão de Uso CE Angelina Ricci Vezozzo
 Anexos: Cessão de Uso_Orientação_05_2020_SEED_AT.pdf (564 KB)
 08TermodeCompromissoCessaodeUsoCEAngelinaVezozzo.pdf (375 KB)

Prezados, boa tarde!

Informo que o **Protocolo nº 16.429.215-0**, referente à Cessão de Uso de Imóvel para funcionamento da EE Angelina Ricci Vezozzo em dualidade com a EM Caetano Vezozzo, retornou ao NRE para adequação à **Orientação 05/2020 - AT/SEED** (em anexo).

Portanto, para que o processo possa seguir, precisaremos anexar os **documentos pessoais (RG e CPF) do Prefeito Municipal e o Ato de nomeação/posse do Prefeito** (ambos digitalizados). Peço, assim que possível, que encaminhem a documentação para este e-mail.

Aproveito a ocasião para encaminhar o **Termo de Compromisso da Cessão de Uso** digitalizado (que é um requisito para emissão do Termo de Cessão de Uso), assinado por todas as partes interessadas.

Agradeço desde já os esforços de todos para regularizar esta situação.

Atenciosamente,



Júlio César de Souza Madeira
 Técnico Pedagógico
 Setor de Edificações Escolares | Brigada Escolar
 Núcleo Regional de Educação de Jacarezinho - Fone: (43) 3511-4207

Em 02/03/2020 às 15:40 horas, "JULIO CESAR DE SOUZA MADEIRA" <jcmadeira@seed.pr.gov.br> escreveu:

Prezados, boa tarde!

Conforme combinado em reunião realizada no dia 28/02/2020, entre NRE Jacarezinho e Prefeitura de Cambará, encaminho em anexo a Minuta do **Termo de Cessão de uso do imóvel** (já preenchido) para funcionamento do **CE Angelina Vezozzo** em dualidade com a EM Caetano Vezozzo. Ressalto que fica a critério da Prefeitura adotar ou não o Termo em sua integralidade, mas caso haja alterações peço que retorne a via para análise, por gentileza.

Encaminho também a cópia do **Termo de Compromisso da Cessão de Uso**, firmado na ocasião, o qual levaremos à escola para assinatura dos diretores esta semana.

Se estiverem de acordo com o texto do documento favor retornar o mesmo ao NRE Jacarezinho, assinado pelo Prefeito Municipal, para que possamos dar continuidade ao **Protocolo nº 16.429.215-0**.

Agradecemos desde já.

Atenciosamente,



Júlio César de Souza Madeira
 Técnico Pedagógico
 Setor de Edificações Escolares | Brigada Escolar
 Núcleo Regional de Educação de Jacarezinho - Fone: (43) 3511-4207



ePROTOCOLO



Documento: **EmailSec.Educ.CambaraCessaodeUsoAngelinaVezozzo.pdf.**

Assinado por: **Julio Cesar de Souza Madeira** em 22/04/2020 18:57.

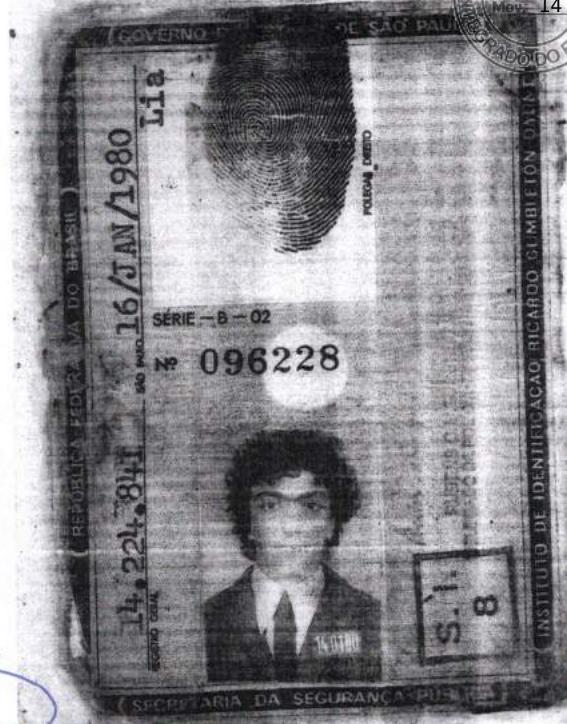
Inserido ao protocolo **16.429.215-0** por: **Julio Cesar de Souza Madeira** em: 22/04/2020 18:56.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do> com o código:
78e3ac1b31f60ce90fe0bf21184d15e6.



VALIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

11/05/1962

Nascimento

JOSE SALTIM HAGGI NETO

Nome

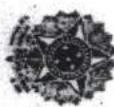
440.827.709-68

Número

Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas

MINISTÉRIO DA FAZENDA

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO



TABELIONATO DE NOTAS - CAMBARA (PR)
JOÃO BATISTA RIBEIRO MACHADO - TABELIAO
RUA CORONEL BATISTA 785 - (43) 3532-3544

CAMBARA 09 AN. 2017

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

AUTENTICAÇÃO

Autêntico a presente cópia reproduzida, a qual confere com o rosto do original apresentado, do qual digo fôr.

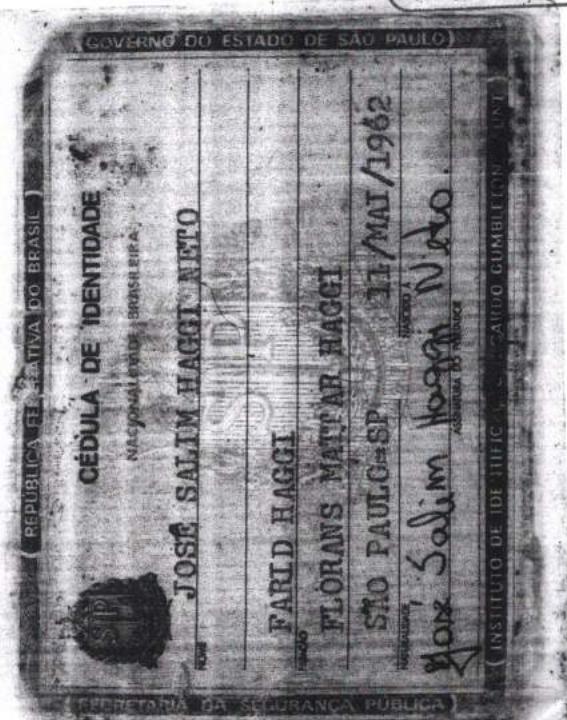
TABELIONATO DE NOTAS - CAMBARA (PR)
JOÃO BATISTA RIBEIRO MACHADO - TABELIAO
RUA CORONEL BATISTA 785 / (43) 3532-3544

CAMBARA 09 AN. 2017

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

CÓDIGO DE CONTROLE
36B1.3F0E.C353.B539

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br
Comprovante emitido pela
Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 15:33:14 do dia 17/08/2015 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00
FKH55067





Câmara Municipal de Cambará

- Estado do Paraná -



ATA DE NÚMERO 3265, da CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ, ESTADO DO PARANÁ, Sessão Solene realizada em 01º de janeiro de 2017, no Espaço Cultural Nilza Furlan, aberta às 10h00min pelo Presidente Walcir Joaquim. O Presidente designou os vereadores Cristina Aparecida de Paula e Rogério Frutuoso para conduzirem até o Plenário a Vice-Prefeita Cláudia Helena Negrão Batista, brasileira, divorciada, portadora do RG nº. 12386250/SP, e CPF nº. 515.580.099-49, residente e domiciliada na Rua Coronel Leônio de Castro, nº. 841, Centro, Cambará/PR, para assumir seu lugar de honra à mesa; em seguida o Presidente designou os vereadores Marcos Roberto de Oliveira e Raffaello Frascati para conduzirem até o Plenário o Prefeito José Salim Haggi Neto, brasileiro, divorciado, portador do RG nº. 14224841/SP, e CPF nº. 440.827.709-68, residente e domiciliado na Rua Tsuneto Matsubara, s/n, Cambará/PR. O Presidente passou a palavra a Vice-Prefeita e ao Prefeito, respectivamente, para proferir a leitura do Compromisso, posteriormente o Secretário realizou a leitura do Termo de Posse e solicitou a assinatura do Prefeito José Salim Haggi Neto e da Vice-Prefeita Cláudia Helena Negrão Batista. Após foram declarados empossados pelo Presidente da Câmara Municipal como Prefeito Municipal o senhor José Salim Haggi Neto e como Vice-Prefeita Municipal a senhora Cláudia Helena Negrão Batista, para o mandato de 2017 a 2020. Na sequência o Presidente da Câmara Municipal, Walcir Joaquim, usou a palavra e parabenizou o Prefeito José Salim Haggi Neto e a Vice-Prefeita Cláudia, desejando-lhes sorte e destacando que a Câmara terá laços estreitos e estará aberta ao diálogo para buscarem benefícios à população. Posteriormente passou a palavra a Vice-Prefeita Cláudia Helena Negrão Batista que iniciou agradecendo a Deus, parabenizou os vereadores e o Prefeito Neto, o qual o povo escolheu e sabe de sua capacidade, além disso, agradeceu a todos os amigos que lhes apoiaram, destacando que juntos poderão fazer muito em prol do município, desejando uma cidade em harmonia. O Presidente convidou o Desembargador Doutor Nestor Duarte para compor a mesa de autoridades, passando-lhe a palavra, onde ele disse ser cambaraense e jamais se esquecer de sua cidade de origem, enfatizou a importância da concórdia e da convivência pacífica. Foi passada a palavra ao Prefeito Municipal, José Salim Haggi Neto, o qual cumprimentou todos os presentes, dizendo estar grato pela confiança depositada pela população, estando consciente da responsabilidade que terá para resgatar o município, agradeceu a todos os seus familiares e a toda população, destacando que irá trabalhar incansavelmente para cumprir



Câmara Municipal de Cambára

- Estado do Paraná -



com suas obrigações, para resolver os problemas da cidade e ter conquistas, as quais demandam trabalho, dedicação e sacrifício, visando, assim, um bom resultado futuro, o qual demanda paciência, e ocorrerá em etapas, mas sim em seu tempo devido, e que assim cumprirá seus compromissos assumidos, destacando precisar do apoio de todos, pois ninguém faz nada sozinho, enfatizando que irá trabalhar em prol do município, pelos interesses de Cambára, dizendo que sua gestão será e planejamento e qualidade, onde todos os Secretários terão o compromisso de serem Secretários de fato, com dedicação total a cidade e ao povo, não tolerando a corrupção, além disso, disse que os problemas existentes serão a prioridade inicial, por fim, disse que as relações com o Governo Estadual e Federal são de ~~súma~~ importância, destacando que irão lutar juntos. Nada mais havendo, o Presidente agradeceu a presença de todos, dando por encerrada a Sessão Solene.





República Federativa do Brasil - Estado do Paraná

**Tabelionato de Notas e
Protesto de Cambará**

R. Cel. Batista, 785 - CEP 86390-000

cartorio@machado.not.br

Fone/Fax: (43) 3532-3544 / 3532-3350

- João B.R. Machado - Tabelião
- Renato Machado - Tabelião Substituto
- Marilia M. Rosas - Tabelária Substituta
- Ruan Henrique Pereira - Escrivente
- Getúlio N. da Cruz - Escrivente
- Walison Lucheli Lapachado - Escrivente

Reconheço a(s) Firma (s) por SEMELHANÇA de:

MARCOS ROBERTO DE OLIVEIRA
JAIR ANTONIO DA SILVA

ANGELO RAIA.....

Do que dou fé. Cambará, PR, 04 de Janeiro de 2017 às 15:55:59

Em testo, _____ da verdade

ESCREVENTE: MURILLO NEVES TINELLI (Usuário: MNT)

Vlr. R\$ 11,85 - Funreus: R\$ 2,94 - Selo: R\$ 0,75

Nº. selo Jw9t8 . bmUDG U2HTn - 7cqCT KZlPQ



República Federativa do Brasil - Estado do Paraná

**Tabelionato de Notas e
Protesto de Cambará**

R. Cel. Batista, 785 - CEP 86390-000

cartorio@machado.not.br

Fone/Fax: (43) 3532-3544 / 3532-3350

- João B.R. Machado - Tabelião
- Renato Machado - Tabelião Substituto
- Marilia M. Rosas - Tabelária Substituta
- Ruan Henrique Pereira - Escrivente
- Getúlio N. da Cruz - Escrivente
- Walison Lucheli Lapachado - Escrivente

Reconheço a(s) Firma (s) por SEMELHANÇA de:

RAFFAELLO FRASCATI.....

MARCIO JOSE ALBERTINI.....

CRISTINA APARECIDA DE PRULIA.....

Do que dou fé. Cambará, PR, 04 de Janeiro de 2017 às 15:56:00.

Em testo, _____ da verdade

ESCREVENTE: MURILLO NEVES TINELLI (Usuário: MNT)

Vlr. R\$ 11,85 - Funreus: R\$ 2,94 - Selo: R\$ 0,75

Nº. selo Mw9t8 . jeHwV 3QhPn - 7cvoH . jvMRQ



República Federativa do Brasil - Estado do Paraná

**Tabelionato de Notas e
Protesto de Cambará**

R. Cel. Batista, 785 - CEP 86390-000

cartorio@machado.not.br

Fone/Fax: (43) 3532-3544 / 3532-335

- João B.R. Machado - Tabelião
- Renato Machado - Tabelião Substituto
- Marilia M. Rosas - Tabelária Substituta
- Ruan Henrique Pereira - Escrivente
- Getúlio N. da Cruz - Escrivente
- Walison Lucheli Lapachado - Escrivente

Reconheço a(s) Firma (s) por SEMELHANÇA de:

WALCIR JOAQUIM.....

ROGERIO FRUTUOSO.....

GIOVANI DONIZETE DOS ANJOS.....

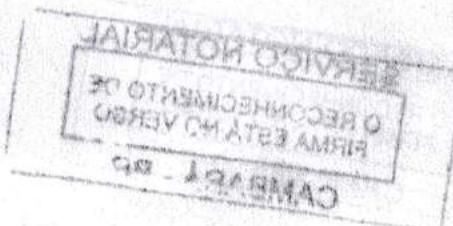
Do que dou fé. Cambará, PR, 04 de Janeiro de 2017 às 15:56:00.

Em testo, _____ da verdade

ESCREVENTE: MURILLO NEVES TINELLI (Usuário: MNT)

Vlr. R\$ 11,85 - Funreus: R\$ 2,94 - Selo: R\$ 0,75

Nº. selo hw9t8 . jeHfJ om6mn - 7cmex 4WUPL



Protocolo: 16.429.215-0

Assunto: Cessão de Uso de Imóvel

Município: Cambará **NRE:** Jacarezinho

Interessado: Secretaria de Estado da Educação e do Esporte / NRE Jacarezinho

DESPACHO

À Coordenação de Planejamento Escolar – CPE

O presente protocolado trata da solicitação de Cessão de Uso do imóvel, de propriedade do Município de Cambará, para funcionamento do **Colégio Estadual Angelina Ricci Vezozzo** em dualidade com a **Escola Municipal Caetano Vezozzo**.

Conforme a Orientação nº 05/2020 – AT/SEED constam acostados ao protocolo:

- Ofício nº 05/2020 do Diretor do CE Angelina Ricci Vezozzo para a Chefe do NRE Jacarezinho, fl. 2 – mov. 2;
- Cópia do documento do imóvel – Matrícula 9.652 atualizada, fl. 3 – mov. 3;
- Termo de Cessão de Uso de Imóvel anterior, fls. 4/7 – mov. 4;
- Ofício da Chefe do NRE Jacarezinho para o Prefeito Municipal, com justificativa fundamentada, fl. 8 – mov. 5;
- Relatórios de Vistoria das Condições do Imóvel e das Condições Gerais do Imóvel, fls. 9/12 – mov. 6;
- Relatório fotográfico dos ambientes utilizados pelo Município, fls. 13/14 – mov. 7;
- Termo de Cessão de Uso de Imóvel nº 01/2020 – P.M. de Cambará, assinado pelo Prefeito, fls. 15/16 – mov. 8;
- Termo de Compromisso da Cessão de Uso (dualidade administrativa), assinado pelas partes, fl. 17 – mov. 9;
- Parecer favorável da Chefe do NRE Jacarezinho, Sra. Ana Maria Molini, fl. 18 – mov. 10;
- Cópia dos documentos pessoais do Prefeito Municipal, Sr. José Salim Haggi Neto, fls. 25 – mov. 14;
- Ato de Nomeação/Posse do Prefeito Municipal, fls. 26/28 – mov. 15.

Após atendimento ao solicitado na fl. 23 – mov. 12, com realização das adequações necessárias, encaminhamos à **SEED/DPGE/CPE** para análise e parecer quanto a Cessão de Uso. Após, remeter a **SEED/GAS/SBI** para continuidade

Atesto para os devidos fins, a veracidade das informações, sob minha responsabilidade, conforme competência da Lei nº 19.848/2019.

Jacarezinho, 26 de Maio de 2020.

Atenciosamente,

JÚLIO CÉSAR DE SOUZA MADEIRA
Setor de Edificações Escolares
NRE Jacarezinho

NÚCLEO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE JACAREZINHO
Alameda Pe. Magno, 354 - Centro – Jacarezinho/PR - CEP 86.400-000 | Fone: 43 3511-4200



ePROTOCOLO



Documento: **DESPACHONovoCessaodeUsoCEAngelineVezozzo.pdf**.

Assinado por: **Julio Cesar de Souza Madeira** em 26/05/2020 10:31.

Inserido ao protocolo **16.429.215-0** por: **Julio Cesar de Souza Madeira** em: 26/05/2020 10:31.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do> com o código:
9e4b2996c1ca0de1ed00ab411bcbba2d.

DE: SEED/DPGE/CPE

PARA: SEED/GAS/SBI

Trata-se de protocolado com solicitação de emissão do Termo de Cessão de Uso de imóvel de propriedade do município de Cambará ao Estado do Paraná, onde funcionarão em dualidade administrativa a Escola Municipal Caetano Vezozzo, e o Colégio Estadual Angelina Ricci Vezozzo.

Com relação à solicitação, informamos que tendo em vista a garantia de continuidade do atendimento para 371(trezentos e setenta e um) alunos, sob responsabilidade do Colégio Estadual Angelina Ricci Vezozzo, município de Cambará, que funciona em prédio de propriedade municipal, a Coordenação de Planejamento Escolar é de **Parecer Favorável** à emissão do Termo de Cessão de Uso, em favor do Estado do Paraná.

Encaminhamos ao Grupo Administrativo Setorial para prosseguimento.

Curitiba, 26 de maio de 2020.

Eslaine Rodrigues Moreira
Analista Técnica
Coordenação de Planejamento Escolar

Ciente:

Ruth Mari Moreira
Coordenação de Planejamento Escolar

De acordo:

Luiz Paulo Ribeiro
Departamento de Planejamento da Rede

Protocolo n.º: 16.429.215-0



ePROTOCOLO



Documento: **Jacarezinho_Cambara_Cessaodeuso_dualidade_16.429.2150_Eslaine.pdf.**

Assinado por: **Eslaine Rodrigues Moreira** em 26/05/2020 15:10, **Ruth Mari Moreira** em 27/05/2020 16:28, **Luiz Paulo Ribeiro** em 28/05/2020 11:03.

Inserido ao protocolo **16.429.215-0** por: **Eslaine Rodrigues Moreira** em: 26/05/2020 15:10.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do> com o código:
a17d8ec3dc0c804555e9acfb4b477bd7.



ESTADO DO PARANÁ

Código de Classificação da T.T.D.

PROTÓCOLO
SISTEMA INTEGRADO DE DOCUMENTOS

NRE JZO NUM. 10.713.472-7

DATA- 03 DEZ-2010

10.713.472-7 ORGÃO NRE JZO
E.E. CAETANO VIEIRASIMÓVEIS
CESSÃO
000000119 - 2010 ORG.: NRE
PARA FUNCIONAR A E.E. ANGÉLICO ELE. VIEIRAS

	DATA	UNIDADE	RUBRICA		DATA	UNIDADE	RUBRICA
1	08/12/10	Sude/Sude/Dap	J	19			
2	20/12/10	Seed/Ass JUR	Kulwir	20			
3	17/01/11	DG/SEED	(X)	21			
4	18/01/11	SEED/DG	WES	22			
5	27/01/11	SEED/DAE	MM	23			
6	31/01/11	Sude/DAE	Edu	24			
7	01/02/11	NRE/JZO	SH	25			
8	11/02/11	Secret. Educ.	10	26			
9	28/03/11	NRE/JC	(1)	27			
10	28/03/11	SEED/Sude/DAE/DAP	PP	28			
11	01/04/11	Seed/Sude Dap	PH	29			
12	26/04/11	NRE/JZO	(P)	30			
13	29/06/11	SEED/DAE/DAE	CA	31			
14	01/07/11	Sude/PLAN	QH	32			
15	18/07/11	SEED/Ass Jurídica	Justi	33			
16	29/07/11	SEED/DG	DR	34			
17	04/08/11	SUDE/CGR	WES	35			
18	22/08/11	NRE JZO	PR	36			

j 436



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Educação

DESPACHO

1. AUTORIZO, consoante ao disposto no âmbito do Convênio n.º 2920110527, desde que observado o cumprimento às exigências da Lei Federal n.º 8.666/1993 e da Lei Estadual n.º 15.608/2007, o prosseguimento dos trâmites, visando a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, para a construção da Escola Estadual Angelina Ricci Vezozzo, no Município de Cambará.
2. Reitere-se que para a presente autorização, foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal, jurídica, bem como a análise da regularidade, é de responsabilidade do Município solicitante.

Curitiba, 08 de maio de 2012.

Jorge Eduardo Wekerlin
Res. 334/2011/SEED/GS
Delegação de Competência ao Diretor-Geral



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
NÚCLEO REGIONAL DE EDUCAÇÃO
JACAREZINHO – PARANÁ

ALAMEDA PE MAGNO, 354
(43) 3511 4200



Ofício N.º 119 / 2010

Jacarezinho, 02 de dezembro de 2010

Prezado Senhor:

Vimos através do presente solicitar de Vossa Senhoria a formalização do Termo de Cessão de uso do prédio da Escola Municipal “Caetano Vezozzo” - EI EF, para o funcionamento da Escola Estadual “Angelina Ricci Vezozzo” - EF – séries finais, visto que a propriedade do terreno conforme certidão de imóvel, é pertencente a Prefeitura Municipal de Cambará.

Certos de contarmos com a valiosa colaboração de Vossa Senhoria, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

Ana Lúcia Pereira Baccon
Chefe do NRE / Jacarezinho
RG 5.282.522-9 – Dec. 8528/10

Ilmo. Sr.
ALTEVIR ROCHA DE ANDRADE
Secretaria de Estado da Educação do Paraná
Curitiba - Paraná

SISTEMA INTEGRADO DE DOCUMENTOS
NRE JZO 03 NUM. 10.713.472-7
DATA- 03 DEZ 2010
HORA-



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ
- ESTADO DO PARANÁ -
CNPJ 75.442.756/0001-90

FLS. 003

Cambará Pr. 08 de novembro de 2010

ILMA. Sr^a
ANA LÚCIA PEREIRA BACCON
CHEFE DO NRE DE JACAREZINHO

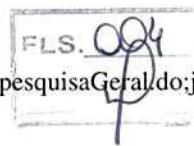
Ofício nº 118/2010

Encaminhamos as 3 vias do Termo de Cessão de Uso da Escola Municipal “Caetano Vezozzo” para funcionamento da Escola Estadual “Angelina Ricci Vezozzo” - EF (5^a a 8^a séries).

Na oportunidade, protesto de estima e consideração.

Atenciosamente,

Tânia Aparecida Tinonin da Silva
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Port. 295/2009

**Protocolo Geral do Estado - Protocolo pesquisado**

Número do Protocolo: 10.623.590-2 Órgão: NRE JZO Em: 16/08/2010
Interessado 1: ESTADUAL ANGELINA RICCI VEZOZZO
Assunto: AREA DE ENSINO
Detalhamento: AUTORIZAÇÃO PARA AS SERIES FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL PARA 2011 EM DUALIDADE ADM.COM A ESCOLA MUL CAETANO VEZOZZO
Palavra Chave: FUNCIONAMENTO
Origem: ESCOLA Cidade: CAMBARA - PR
Onde está: ESCOLA -
Local de Envio: NRE JZO/EF em 28/10/2010.
Tramitação: ARQUIVADO
Conclusão: PROCESSO CONCLUIDO PARA ARQUIVO NO ESTABELECIMENTO DE ENSINO

[Histórico de Tramitação](#)[Voltar](#)

— Criado da Escola Estadual
"Angelina Ricci Veozzo".

REGISTRO DE IMÓVEIS

LIVRO N°2 - REGISTRO GERAL

ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE CAMBARÁ

Rua Coronel Batista, 336 - Caixa Postal, 42 - Fone: (043) 732-1898

PAULETTE CARRENO
Oficiala

Claudio Ferreira Leite
Cristiane B. Ferreira Leite
Cláudia Mafra
Escreventes

Matrícula N° 6.538-.....

Imóvel:- MEMORIAL DESCRIPTIVO: Um lote de terras situado na Chácara Pinheiro, Bairro São José, neste município e comarca, com a área de 41.520,961 m².- **DESCRIÇÃO:** Inicia-se no marco PP=01 cravado no vértice das divisas do Bairro São José e Terras de Jose Briza de Camargo e outros; segue a direita confrontando com terras de Jose Briza de Camargo e outros, com o rumo NE 22°27'00" SW, medindo 141,96 metros até o marco-02; segue a esquerda, confrontando com o mesmo, com o rumo NW 57°50'00" SE, medindo 27,08 metros até o marco-03; segue a direita, confrontando com terras de Jurandir, com o rumo NE 57°58'00" SW, medindo 14,00 metros até o marco-04; segue a direita, confrontando com o mesmo, com o rumo NE 61°18'00" SW, medindo 70,00 metros até o marco-05; segue a esquerda, confrontando com terras da Mercantil Trautwein, com o rumo NE 63°14'00" SW, medindo 47,00 metros até o marco-06; segue a direita, confrontando com terras de Nelson J. Gozzi, com o rumo SE 29°21'00" NW, medindo 23,80 metros até o marco-07; segue a esquerda confrontando com o mesmo, com o rumo NE 88°04'00" SW, medindo 36,00 metros até o marco-08; segue a direita confrontando com o mesmo, com o rumo SE 31°00'00" NW, medindo 12,00 metros até o marco-09; segue a esquerda confrontando com o mesmo, com o rumo NE 56°41'00" SW, medindo 53,30 metros até o marco-10; segue a direita confrontando com terras da Família Idem, com o rumo SE 11°19'00" NW, medindo 84,00 metros até o marco-11; segue a direita confrontando com terras de Nelson J. Gozzi, com o rumo SE 56°36'00" NW, medindo 110,90 metros até o marco-12; segue a esquerda confrontando com o mesmo, com o rumo SE 19°38'00" NE, medindo 12,40 metros até o marco-13; segue a direita confrontando com terras de Aparecido Manoel de Palma, com o rumo SW 19°38'00" NE, medindo 50,00 metros até o marco-14; segue a direita confrontando com terras do Municipio de Cambara, com o rumo NW 67°33'00" SE, medindo 21,00 metros, ate o marco-15; segue a esquerda, confrontando com o mesmo, com o rumo SW 16°30'23" NE, medindo 62,26 metros até o marco-16; e finalmente segue à direita confrontando com o Bairro São Jose, com o rumo NW 67°33'00" SE, medindo 159,26 metros até o marco PP=01, onde inicia-se este perímetro, perfazendo uma área de 41.520,961 m², encerrando-se a presente descrição.- **PROPRIETÁRIO:** MUNICÍPIO DE CAMBARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n°-75-442.756/0001-90.- **NÚMERO DO REGISTRO ANTERIOR:** Matrículas n°s-4.702, 4.999 e 6.474, todas Livro 2, Registro Geral, desta Serventia.- Titulo de Dominio: Matricula n°-4.702 (Escritura Permuta feita em 07/01/1992); Matricula n°-4.999 (Matrícula n°-4.702, Esc. Permuta em 07/01/1992; Matrícula n°-4.828, Esc. Venda e Compra feita em 26/09/1992); Matrícula n°-6.474 (Escritura Venda e Compra feita em 29/05/2001).- Dou fe.- * * * Escrevente: (Jefé Billeu)

R. 01 - 6.538.- Prot. 28.193 - 05/10/2.001.- Loteamento "ROTARY" 80 Unidades. Processo de Loteamento datado de 12 de setembro de 2.001, requerido pelo **MUNICÍPIO DE CAMBARÁ**. Procedo a divisão e subdivisão de Quadras e Lotes Ruas, Áreas Verdes e Áreas Institucionais, do imóvel objeto da presente matrícula, conforme planta, Memorial Descriptivo, Plano de Loteamento, aprovados pela Prefeitura Municipal local, pelo Decreto n°-836 de 31 de agosto de 2.001, e demais documentos, em cumprimento ao determinado pelo Art. 18 e seus parágrafos, da Lei n°-6.766, de 19 de dezembro de 1.979, de Registros Públicos; que ficam arquivados nesta Serventia. Características: O loteamento possui 07 Quadras, nomeadas de "A" ate "G", com 80 lotes. A area esta assim distribuída: Lotes, 80, com área total de 16.924,74 m²; Áreas Públicas, ruas: 15.359,32 m²; áreas verdes: 987,30 m²; áreas institucionais: 8.249,56 m². As Ruas estão nomeadas de "A" ate "H", com 12,00 metros de largura. Memorial Descriptivo das Ruas: Rua "A": Inicia-se em terras de José Briza de Camargo e outros, e termina na Rua "H". Tem largura de 12,00 metros e comprimento de 144,41 metros. Perfaz área de 1.504,16 m². Rua "B": Inicia-se na Rua "F" e termina na Rua "H". Tem largura de 12,00 metros e comprimento de 128,61 metros. Perfaz área de 1.762,86 m². Rua "C": Inicia-se na Rua "F", e termina na Rua "H". Tem largura de 12,00 metros e comprimento de 136,37 metros. Perfaz área de 1.870,86 m². Rua "D": Inicia-se em terras de Jurandir, e termina na Rua "G". Tem largura de 12,00 metros e comprimento de 31,27 metros. Perfaz área de 421,93 m². Rua "E": Inicia-se na Rua Bráulio Barbosa Ferraz, e termina na Rua "H". Tem largura de 12,00 metros e comprimento de 94,44 metros. Perfaz área de 1.404,45 m². Rua "F": Inicia-se na Rua "A", e termina no Lote 03 da Quadra "D". Tem largura de 12,00 metros e comprimento de 92,00 metros. Perfaz área de 1.251,52 m². Rua "G": Inicia-se na Rua "C", e termina na Rua "E". Tem largura de 12,00 metros e comprimento de 148,32 metros. Perfaz área de 1.441,58 m². Rua "H": Inicia-se no Bairro São José e termina

SERVICO DE REGISTRO DE IMÓVEL
Comarca de Cambará - PR
CERTIDÃO

CERTIFICO E DOU FE, que a presente reprodução autêntica da matrícula a que se refere, abrangendo os registros de citações reais ou pessoais e representações extraiidas nos termos do artigo 19, § 1º da Lei 31.12.73, de Registros Públicos; e do artigo 1º do Decreto 93.240 de 09.09.86.
Jefé Billeu
Cristiane B. Ferreira Leite
Escrevente Legal

Data 04 de outubro de 2.001.

SERVICO DE REGISTRO DE IMÓVEL
Comarca de Cambará - PR

CERTIDÃO
Carreño, 29 SET. 2001
Cristiano B. Ferreira Leite
Lauro Ferreira Leite Neto
Gustavo Tironi Maté
Pauvette Tironi Maté
Título Registradora
ESCREVENTES AUTORIZADOS
Claudio Ferreira Leite
Cristiane B. Ferreira Leite
Lauro Ferreira Leite Neto
Monsenhor João Belchior, n° 7.
Fone (43) 3532-3138

F. S. T. S. J. B.

REGISTRO DE IMÓVEIS

LIVRO N°2 - REGISTRO GERAL

Orvó

SERVICO DE REGISTRO DE IMÓVEL Comarca de Cambará - PR

CERTIDÃO

CERTIFICO E DOU FÉ, que a presente reprodução autêntica da matrícula a que se refere teor, abrangendo os registros da ações reais ou pessoais, representativas e extrairá nos termos do artigo 19, § 1º da Lei 31.12.73, de Registros Públicos; e do artigo 1º do Decreto 93.240 de 09.08.86.

Cambará, 29 SET. 2010

Cláudia B. Ferreira Leite
Cristiane B. Ferreira Leite
Gustavo Tironi Malek
PAULETTE CARRENO
Titular Registradora
ESCREVENTES AUTORIZADAS

na na Rua Maestro Milani. Tem largura de 12,00 metros e comprimento de 308,27 metros. Perfaç área de 4.246,99 m². Rua I: Inicia-se na Rua "C"; e termina na Rua "E". Tem largura de 12,00 metros e comprimento de 95,54 metros. Perfaç área de 1.454,96 m². Área Verde I: Inicia-se no marco PP=01 cravado no vértice das divisas com terras de Valdir Camargo e outros e terras de Jurandir; segue a direita confrontando com terras de Jurandir, com o rumo NE 57°58' SW, medindo 14,00 metros ate o marco 02; segue a direita confrontando com terras de Jurandir com o rumo NE 61°18' SW, medindo 6,14 metros ate o marco 03; segue a direita confrontando com o lote 07 da Quadra "D", com o rumo SW 32°10'00" NE, medindo 17,00 metros ate o marco 04; e finalmente, segue a direita confrontando com terras de Valdir Camargo e outros, com o rumo NW 57°50' SW, medindo 10,71 metros ate o marco PP=01, onde iniciou-se este perímetro. Perfaç área de 95,76 m². Área Verde II: Inicia-se no marco PP=01 cravado no vertice, do cruzamento das divisas do prolongamento da Rua Braulio Barbosa Ferraz e Bairro Pinheiro; segue a direita confrontando com o prolongamento da Rua Braulio Barbosa Ferraz, com o rumo NE 01°31'55" SW, medindo 14,61 metros ate o marco 02; segue a direita confrontando com o Bairro Pinheiro, com o rumo SE 31°00'00" NW, medindo 12,00 metros ate o marco 03; e finalmente, segue a direita confrontando com o lote 05 da quadra "F", com o rumo SW 56°41'00" NE, medindo 7,86 metros ate o marco PP=01, onde iniciou-se este perímetro. Perfaç área de 47,14 m². Área Verde III: Inicia-se no marco PP=01 cravado no vertice das divisas com terras do Município de Cambará e terras de Nelson J. Gozzi; segue a direita confrontando com a Rua Projetada "H", com o rumo NE 29°27'08" SW, medindo 52,57 metros ate o marco 02; segue a direita confrontando com terras de Nelson J. Gozzi, com o rumo de SE 56°36' NW, medindo 12,40 metros ate o marco 03; segue a direita confrontando com terras de Aparecido Manoel de Palma, com o rumo SW 19°38'00" NE, medindo 50,00 metros ate o marco 04; e finalmente, segue a direita confrontando com terras do Município de Cambará, com o rumo NW 67°33' SE, medindo 21,00 metros ate o marco PP=01, onde iniciou-se este perímetro. Perfaç área de 844,40 m². Áreas Institucionais: Praça Pública: Terreno irregular com as seguintes confrontações: 36,19 metros, com o rumo NW 67°33'00" SE, com a Rua "C"; segue a direita confrontando com a Rua "I", com o rumo SW 68°45'12" NE, medindo 93,63 metros; segue a direita confrontando com a Rua "E", com o rumo SE 39°49'00" NW, medindo 64,29 metros; e finalmente, segue a direita confrontando com a Rua "H", com o rumo SW 40°11'00" NE, medindo 77,73 metros. Em todos os cruzamentos de rua contem curva com raio de 9,00 metros. Perfaç área de 4.114,24 m². Escola Pública: Terreno irregular com as seguintes confrontações: 54,38 metros, com o rumo NW 67°33'00" SE, com a Rua "C"; segue a direita confrontando com a Rua "G", com o rumo NE 22°37'00" SW, medindo 56,02 metros; segue a direita confrontando com a Rua "G", com o rumo SW 71°36'14" NE, medindo 70,09 metros; e finalmente, segue a direita confrontando com a Rua "I", com o rumo SW 68°45'12" NE, medindo 102,03 metros. Em todos os cruzamentos de rua contem curva com raio de 9,00 metros. Perfaç área de 4.135,32 m². Contém edificação para fins educacionais com área de 1.064,00 m². Pelo Projeto Padrão de Moradia Econômica foram construídas oitenta (80) unidades habitacionais de alvenaria, com 40,72 m² cada uma.

QUADRA "A"

Lotes área-mts²

- | | | |
|----|---------|--|
| 01 | 183,57- | Matrícula nº-6.621. Alienado a Marli Marques de Oliveira; |
| 02 | 187,00- | Matrícula nº-6.589. Alienado a Rosiane da Silva Benetti; |
| 03 | 187,00- | Matrícula nº-6.567. Alienado a Rosangela da Luz; |
| 04 | 187,00- | Matrícula nº-6.593. Alienado a Claudia dos Santos Dias; |
| 05 | 187,00- | Matrícula nº-6.609. Alienado a Rosangela Chagas Alves; |
| 06 | 187,00- | Matrícula nº-6.642. Alienado a Rosa de Fátima Ramos Chostak; |
| 07 | 187,00- | Matrícula nº-6.633. Alienado a Marli Sueli Gollfete; |
| 08 | 187,00- | Matrícula nº-6.622. Alienado a Suzana Aparecida Soares; |
| 09 | 187,00- | Matrícula nº-6.617. Alienado a Elís Regina Rodrigues; |
| 10 | 194,65- | Matrícula nº-6.634. Alienado a Marli dos Santos; |
| 11 | 187,00- | Matrícula nº-6.618. Alienado a Gessi de Souza; |

QUADRA "B"

Lotes área-mts² segue

F. S. 08

REGISTRO DE IMÓVEIS

LIVRO N°2 - REGISTRO GERAL

CONTINUAÇÃO MATRÍCULA N° 6.538.....

QUADRA "B"

Lotes	área-mts ²	Matrícula	Descrição
01	214,89-	Matrícula nº-6.615.	Alienado a Dagmar da Rocha Fogaca;
02	187,00-	Matrícula nº-6.626.	Alienado a Iracema dos Santos Caetano;
03	187,00-	Matrícula nº-6.627.	Alienado a Rosangela Pires Barbosa Passos;
04	187,00-	Matrícula nº-6.625.	Alienado a Eliandra de Andrade Silva Cardoso;
05	187,00-	Matrícula nº-6.594.	Alienado a Lucélia Teixeira Leme;
06	187,00-	Matrícula nº-6.630.	Alienado a Cláudia Aparecida Marques;
07	187,00-	Matrícula nº-6.638.	Alienado a Rosiana Bispo dos Santos;
08	187,00-	Matrícula nº-6.566.	Alienado a Silvana dos Santos;
09	187,00-	Matrícula nº-6.588.	Alienado a Rosiane Maria Pereira da Silva;
10	183,57-	Matrícula nº-6.635.	Alienado a Nadir Francisca Xavier;
11	250,56-	Matrícula nº-6.590.	Alienado a Roziney da Silva;
12	292,85-	Matrícula nº-6.580.	Alienado a Cristina Aparecida dos Passos;
13	187,00-	Matrícula nº-6.574.	Alienado a Maria Cristina Marques;
14	187,00-	Matrícula nº-6.605.	Alienado a Maria das Gragas de Sousa;
15	187,00-	Matrícula nº-6.637.	Alienado a Vera Lucia Angelica de Melo;
16	187,00-	Matrícula nº-6.641.	Alienado a Maria Lucia Roberto;
17	187,00-	Matrícula nº-6.564.	Alienado a Lucinéia das Dores Correia Mendonça;
18	187,00-	Matrícula nº-6.613.	Alienado a Cleide Pereira;
19	187,00-	Matrícula nº-6.607.	Alienado a Luciana natalina Arruda de Sousa Santos;
20	187,00-	Matrícula nº-6.568.	Alienado a Lucia Helena Barbara;
21	183,57-	Matrícula nº-6.572.	Alienado a Valdelice dos Santos;

QUADRA "C"

Lotes	área-mts ²	Matrícula	Descrição
01	239,29-	Matrícula nº-6.603.	Alienado a Vanessa de Arruda;
02	187,00-	Matrícula nº-6.623.	Alienado a Zuleica Alexandre;
03	187,00-	Matrícula nº-6.598.	Alienado a Marilene Ferreira de Brito Ataíde;
04	187,00-	Matrícula nº-6.592.	Alienado a Claudineia dos Santos;
05	187,00-	Matrícula nº-6.639.	Alienado a Viviane Aparecida Cassiano;
06	187,00-	Matrícula nº-6.595.	Alienado a Maria Inês de Franga Silva;
07	187,00-	Matrícula nº-6.616.	Alienado a Derci Domingues;
08	187,00-	Matrícula nº-6.585.	Alienado a Maria de Lourdes Soares de Lima;
09	187,00-	Matrícula nº-6.610.	Alienado a Sonia Ribeiro Gomes;
10	187,00-	Matrícula nº-6.631.	Alienado a Ivani Vicente Dutra;
11	200,57-	Matrícula nº-6.570.	Alienado a Joana D'Arc Lemes da Silva;
12	237,57-	Matrícula nº-6.582.	Alienado a Luciane Aparecida Ferreira Rodrigues;
13	248,20-	Matrícula nº-6.599.	Alienado a Rosimeire Pedrote Benedito;
14	187,00-	Matrícula nº-6.612.	Alienado a Chismara Gomes;
15	187,00-	Matrícula nº-6.571.	Alienado a Maria Eunice dos Santos Soares;
16	187,00-	Matrícula nº-6.586.	Alienado a Maria Helena Benedito;
17	187,00-	Matrícula nº-6.575.	Alienado a Marcia Bento da Silva;
18	187,00-	Matrícula nº-6.600.	Alienado a Maria Inês Barbosa da Oliveira;
19	187,00-	Matrícula nº-6.606.	Alienado a Romilda Valdelina de Oliveira;
20	187,00-	Matrícula nº-6.636.	Alienado a Rosangela da Silva;
21	187,00-	Matrícula nº-6.565.	Alienado a Jaqueline Mussio;
22	187,00-	Matrícula nº-6.559.	Alienado a Genelisa Coelho da Silva;
23	200,57-	Matrícula nº-6.579.	Alienado a Claudineia Pascoal Passos;

segue

SERVICO DE REGISTRO DE IMÓVEL
Comarca de Cambára - PR

CERTIDÃO

CERTIFICO E DOU FÉ, que a preser
reprodução autêntica da matrícula a que se
inteiros teor, abrangendo os registros da ci-
ações reais ou pesssoas representadas e é
extraída nos termos do artigo 19, § 1º da Le-
31.12.73, do Registros Públicos; e do artigo 1
do Decreto 93.240 de 09.03.66.
Cambára, 29 SET. 2010

Christiane B. F. Leite
Escrevente Legal

SERVICO DE REGISTRO DE IMÓVEL
Comarca de Cambára - PR
PAULETTE CARRENO
Titular Registradora
ESCREVENTES AUTORIZADO
Cláudio Ferreira Leite
Christiane B. Ferreira Leite
Lauro Ferreira Leite Nelo
Gustavo Tironi Matek

Monsenhor João Beichior, nº;
Fone (43)-3532-3138



CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE CAMBARÁ - ESTADO DO PARANÁ

PAULETTE CARRENO
TITULAR

MATRÍCULA

=6.538=

FICHA

=03=

LIVRO N° 2 - REGISTRO GERAL

F.I.S.

Christiane B. Ferreira Leite
RUBRICA

etros e confronta o remanescente da praça Pública do Loteamento Rotary (Matrícula nº-6.538) de propriedade do Município de Cambará. Perfez uma área total de 900,00 m², sem benfeitorias, encerrando assim a presente descrição.- Área remanescente da Praça Pública: Inicia-se no Ponto P1 vértice da Rua H; deste ponto segue medindo 47,73 metros com rumo SW 40°11'00" até chegar ao ponto P2; deste ponto deflete à esquerda e segue medindo 36,19 metros com rumo SW 67°33'00" até chegar ao ponto P3; deste ponto deflete à esquerda e segue medindo 93,69 metros com rumo SW 68°45'12" até chegar ao ponto P4; deste ponto deflete à esquerda e segue medindo 34,29 metros com rumo SW 39°49'00" até chegar ao ponto P5; deste ponto deflete à esquerda e segue medindo 30,00 metros até chegar ao ponto P6; deste ponto deflete à direita e segue medindo 30,00 metros até chegar ao ponto P1, onde se deu início esse perímetro. Perfez uma área de 3.214,24 m².- A desafetação da área de 900,00 m² tem por objetivo a edificação de um posto de saúde municipal. Certifico mais que a área desafetada de 900,00 m² foi destacada e matriculada sob nº-8.924, Livro 2, de Registro Geral, desta Serventia.- Em:630,00vrc = R\$-66,15.- Dou fé. Cambará, 30 de janeiro de 2.008.- * * * * * Escrevente: Christiane B. Ferreira Leite (Christiane B. Ferreira Leite).

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Comarca de Cambará - PR

CERTIDÃO

CERTIFICO E DOU FÉ, que a presente cópia é reprodução autêntica da matrícula a que se refere, em inteiro teor, abrangendo os registros de citações de ações reais ou pessoais reipersecutórias, ônus reais, extraída nos termos do artigo 19, § 1º da Lei 6.010 de 31.12.73, de Registros Públicos; e do artigo 1º, inciso IV do Decreto 93.240 de 09.08.86.

Cambará, 29 SET. 2010

Christiane B. F. Leite
Christiane B. F. Leite
Escrevente Legal

Monsenhor João Belchior, nº 746
Fone (43) 3532-3138

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Comarca de Cambará - PR

PAULETTE CARRENO

Titular Registradora

ESCREVENTES AUTORIZADOS

Claudio Ferreira Leite

Christiane B. Ferreira Leite

Lauro Ferreira Leite Neto

Gustavo Tironi Maiek

Monsenhor João Belchior, nº 746

Fone (43) 3532-3138



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

AVENIDA BRASIL, 1082 – FONE/ FAX: (0**43) 3532-3535 – CEP 86390-000 – CAMBARÁ – PARANÁ
E-mail: pcontabilidade@visaonet.com.br

FLS 1 010
P

TERMO DE CESSÃO DE USO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMBARÁ-(PR) E O ESTADO DO PARANÁ / SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO.

O MUNICÍPIO DE CAMBARÁ, situado no Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.75.442.756/0001-90, com sede à Avenida Brasil, nº.1082 , neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr.JOSÉ SALIM HAGGI NETO, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade RG nº.14.224.841 SP., e inscrito no CPF/MF sob nº.440.827.709-68, residente e domiciliado à Avenida Tsuneto Matsubara, s/nº. Bairro Santa Amália na cidade e comarca de Cambará- (PR), doravante denominado **CEDENTE** e o **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ/MF, sob nº 76416956/0001-21, com sede à Avenida Água Verde, nº 2140, no bairro Água Verde, município de Curitiba (PR), neste ato representada pela Sra. Yvelise Freitas de Souza Arco-Verde, Secretária de Estado da Educação do Paraná, residente e domiciliada em Curitiba (PR), doravante denominada **CESSIONÁRIA**, e

Considerando a necessidade da Secretaria de Estado da Educação de uso de imóvel pertencente à Municipalidade para fins educacionais;

Considerando o interesse público em promover a educação de seus municípios atendendo aos preceitos constitucionais;

Resolvem celebrar o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO**, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TERMO tem por objeto a transferência da posse direta à CESSIONÁRIA, de um prédio suburbano, cujo terreno do (bairro/distrito/patrimônio),

FLS. 2/01

mede 1064,00 m², localizado à rua da Comunidade, nº.100, município de Cambará -(PR), permanecendo o domínio e a posse indireta do bem com o CEDENTE.

O imóvel ora cedido destina-se a fins educacionais e não poderá ser alterado sem a notificação e autorização do CEDENTE, sob pena de revogação imediata deste TERMO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA E ADMINISTRAÇÃO

O CEDENTE entrega neste ato o imóvel descrito na Cláusula Primeira, livre e desembaraçado de quaisquer ônus judiciais e extrajudiciais, mediante a assinatura pelas partes do Termo de Entrega e Laudo de Vistoria que integram este TERMO, independente de transcrição.

Parágrafo Único – A CESSIONÁRIA administrará, usará e fruirá o bem ora transferido, como seu fosse, enquanto perdurar a presente Cessão de Uso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO, de caráter precário, terá a vigência de 05 (cinco) anos, a contar da assinatura do presente TERMO, podendo ser prorrogado por igual prazo, mediante assinatura de Termos Aditivos.

Ao final do prazo pactuado, o imóvel cedido retornará ao CEDENTE, independente de notificação prévia.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I – Constituem-se obrigações da CESSIONÁRIA:

- a) Utilizar o imóvel exclusivamente para a finalidade a que se propõe, não podendo ceder o uso do bem em causa, mediante aluguel, subcontrato, arrendamento ou qualquer outra forma, durante a vigência deste TERMO;
- b) Realizar as benfeitorias e reformas necessárias ao perfeito funcionamento do imóvel, durante a vigência deste TERMO;
- c) Responsabilizar-se por sua guarda, proteção e conservação do imóvel, bem

3LS.012

como dos bens móveis e também pelas medidas e despesas necessárias ao fiel cumprimento deste TERMO, sem que isto gere direito a ressarcimento;

d) Compromete-se a devolver o bem recebido em cessão de uso, ao final do TERMO, nas mesmas condições de uso e conservação, ressalvados os desgastes decorrentes do uso natural.

II – São obrigações da CEDENTE:

a) Comunicar por escrito à CESSIONÁRIA sua eventual intenção de não prorrogar a vigência do presente TERMO, com prazo de antecedência mínima de 01 (um) ano;

CLÁUSULA QUINTA – DAS BENFEITORIAS

As benfeitorias necessárias realizadas no terreno, objeto do presente TERMO CONTRATUAL, incorpora-se-ão ao imóvel, ficando a ele pertencente, não podendo ser retiradas, nem dar motivos ao exercício do direito de retenção e ao reembolso.

CLÁUSULA SEXTA – DAS TAXAS, IMPOSTOS E OUTROS ENCARGOS

A CESSIONÁRIA pagará as taxas relativas a água, energia elétrica, impostos e outras taxas que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel, correndo as suas expensas as despesas decorrentes de limpeza e conservação do imóvel, enquanto estiver no uso e gozo do mesmo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RECISÃO E ALTERAÇÕES

O presente instrumento poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, através de Termos Aditivos, bem como rescindido de comum acordo entre as partes a qualquer tempo, por inadimplência total ou parcial de quaisquer das obrigações ou condições pactuadas, mediante notificação por escrito à parte inadimplente, com prova de recebimento.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

O presente TERMO deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado em forma

de extrato, correndo tal iniciativa e despesa respectivamente por conta da CESSIONÁRIA e do CEDENTE.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da Seção Judiciária de CAMBARÁ (PR), com exclusão a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que derivem deste TERMO e que não puderem ser decididas pela via administrativa.

E por estarem entre si justos e contratados, de pleno acordo, assinam o presente TERMO de Cessão de Uso, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas a tudo presente, para todos os efeitos legais.

Cambará, (PR) 22 de outubro de 2010.



JOSE SALIM HAGGI NETO
Prefeito Municipal
CEDENTE

YVELISE FREITAS DE SOUZA ARCO-VERDE
Secretaria de Estado da Educação
CESSIONÁRIA

Testemunhas:

1 - 

Tânia Apº Tinonin da Silva - RG-4935151-8
Secretaria Municipal de
Educação e Cultura
Port. 295/2009

2 - 

NESTOR FREDIANI
RUA: João Manoel dos Santos, 1391
Fone: (43) 3632-2335 - Cambará - PR
CRC.PR. 12387-0

Dr. Tiajai, am 10/10/11



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

AVENIDA BRASIL, 1082 – FONE/ FAX: (0**43) 3532-3535 – CEP 86390-000 – CAMBARÁ – PARANÁ
E-mail: pcontabilidade@visaonet.com.br

Fol. 04
P

TERMO DE CESSÃO DE USO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMBARÁ-(PR) E O ESTADO DO PARANÁ / SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO.

O MUNICÍPIO DE CAMBARÁ, situado no Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.75.442.756/0001-90, com sede à Avenida Brasil, nº.1082 , neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr.JOSÉ SALIM HAGGI NETO, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade RG nº.14.224.841 SP., e inscrito no CPF/MF sob nº.440.827.709-68, residente e domiciliado à Avenida Tsuneto Matsubara, s/nº. Bairro Santa Amália na cidade e comarca de Cambará- (PR), doravante denominado **CEDENTE** e o **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ/MF, sob nº 76416956/0001-21, com sede à Avenida Água Verde, nº 2140, no bairro Água Verde, município de Curitiba (PR), neste ato representada pela Sra. Yvelise Freitas de Souza Arco-Verde, Secretária de Estado da Educação do Paraná, residente e domiciliada em Curitiba (PR), doravante denominada **CESSIONÁRIA**, e

Considerando a necessidade da Secretaria de Estado da Educação de uso de imóvel pertencente à Municipalidade para fins educacionais;

Considerando o interesse público em promover a educação de seus municípios atendendo aos preceitos constitucionais;

Resolvem celebrar o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO**, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TERMO tem por objeto a transferência da posse direta à CESSIONÁRIA, de um prédio suburbano, cujo terreno do (bairro/distrito/patrimônio),

mede 1064,00 m², localizado à rua da Comunidade, nº.100, município de Cambará -(PR), permanecendo o domínio e a posse indireta do bem com o CEDENTE.

O imóvel ora cedido destina-se a fins educacionais e não poderá ser alterado sem a notificação e autorização do CEDENTE, sob pena de revogação imediata deste TERMO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA E ADMINISTRAÇÃO

O CEDENTE entrega neste ato o imóvel descrito na Cláusula Primeira, livre e desembaraçado de quaisquer ônus judiciais e extrajudiciais, mediante a assinatura pelas partes do Termo de Entrega e Laudo de Vistoria que integram este TERMO, independente de transcrição.

Parágrafo Único – A CESSIONÁRIA administrará, usará e fruirá o bem ora transferido, como seu fosse, enquanto perdurar a presente Cessão de Uso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO, de caráter precário, terá a vigência de 05 (cinco) anos, a contar da assinatura do presente TERMO, podendo ser prorrogado por igual prazo, mediante assinatura de Termos Aditivos.

Ao final do prazo pactuado, o imóvel cedido retornará ao CEDENTE, independente de notificação prévia.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I – Constituem-se obrigações da CESSIONÁRIA:

- a) Utilizar o imóvel exclusivamente para a finalidade a que se propõe, não podendo ceder o uso do bem em causa, mediante aluguel, subcontrato, arrendamento ou qualquer outra forma, durante a vigência deste TERMO;
- b) Realizar as benfeitorias e reformas necessárias ao perfeito funcionamento do imóvel, durante a vigência deste TERMO;
- c) Responsabilizar-se por sua guarda, proteção e conservação do imóvel, bem

como dos bens móveis e também pelas medidas e despesas necessárias ao fiel cumprimento deste TERMO, sem que isto gere direito a ressarcimento;

d) Compromete-se a devolver o bem recebido em cessão de uso, ao final do TERMO, nas mesmas condições de uso e conservação, ressalvados os desgastes decorrentes do uso natural.

II – São obrigações da CEDENTE:

a) Comunicar por escrito à CESSIONÁRIA sua eventual intenção de não prorrogar a vigência do presente TERMO, com prazo de antecedência mínima de 01 (um) ano;

CLÁUSULA QUINTA – DAS BENFEITORIAS

As benfeitorias necessárias realizadas no terreno, objeto do presente TERMO CONTRATUAL, incorpora-se-ão ao imóvel, ficando a ele pertencente, não podendo ser retiradas, nem dar motivos ao exercício do direito de retenção e ao reembolso.

CLÁUSULA SEXTA – DAS TAXAS, IMPOSTOS E OUTROS ENCARGOS

A CESSIONÁRIA pagará as taxas relativas a água, energia elétrica, impostos e outras taxas que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel, correndo as suas expensas as despesas decorrentes de limpeza e conservação do imóvel, enquanto estiver no uso e gozo do mesmo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RECISÃO E ALTERAÇÕES

O presente instrumento poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, através de Termos Aditivos, bem como rescindido de comum acordo entre as partes a qualquer tempo, por inadimplência total ou parcial de quaisquer das obrigações ou condições pactuadas, mediante notificação por escrito à parte inadimplente, com prova de recebimento.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

O presente TERMO deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado em forma

FLS. 07

de extrato, correndo tal iniciativa e despesa respectivamente por conta da CESSIONÁRIA e do CEDENTE.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da Seção Judiciária de CAMBARÁ (PR), com exclusão a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que derivem deste TERMO e que não puderem ser decididas pela via administrativa.

E por estarem entre si justos e contratados, de pleno acordo, assinam o presente TERMO de Cessão de Uso, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas a tudo presente, para todos os efeitos legais.

Cambará, (PR) 22 de outubro de 2010.

JOSÉ SALIM HAGGI NETO
Prefeito Municipal
CEDENTE

YVELISE FREITAS DE SOUZA ARCO-VERDE
Secretaria de Estado da Educação
CESSIONÁRIA

Testemunhas:

1 - 
Maria Apa Tinonin da Silva - 4935151-8

Secretaria Municipal de
Educação e Cultura
Port. 295/2009

2 - 
NESTOR FREDIANI
RUA: João Manoel dos Santos, 1391
Fone: (43) 3532-2335 - Cambará - PR
CRC.PR. 12387-0
Dr. Tiago GTFD



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

AVENIDA BRASIL, 1082 – FONE/ FAX: (0**43) 3532-3535 – CEP 86390-000 – CAMBARÁ – PARANÁ
E-mail: pcontabilidade@visaonet.com.br

FLS. 018
JP

TERMO DE CESSÃO DE USO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMBARÁ-(PR) E O ESTADO DO PARANÁ / SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO.

O MUNICÍPIO DE CAMBARÁ, situado no Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.75.442.756/0001-90, com sede à Avenida Brasil, nº.1082 , neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr.JOSÉ SALIM HAGGI NETO, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade RG nº.14.224.841 SP., e inscrito no CPF/MF sob nº.440.827.709-68, residente e domiciliado à Avenida Tsuneto Matsubara, s/nº. Bairro Santa Amália na cidade e comarca de Cambará- (PR), doravante denominado **CEDENTE** e o **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ/MF, sob nº 76416956/0001-21, com sede à Avenida Água Verde, nº 2140, no bairro Água Verde, município de Curitiba (PR), neste ato representada pela Sra. Yvelise Freitas de Souza Arco-Verde, Secretária de Estado da Educação do Paraná, residente e domiciliada em Curitiba (PR), doravante denominada **CESSIONÁRIA**, e

Considerando a necessidade da Secretaria de Estado da Educação de uso de imóvel pertencente à Municipalidade para fins educacionais;

Considerando o interesse público em promover a educação de seus municípios atendendo aos preceitos constitucionais;

Resolvem celebrar o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO**, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TERMO tem por objeto a transferência da posse direta à CESSIONÁRIA, de um prédio suburbano, cujo terreno do (bairro/distrito/patrimônio),

FLS. 09

mede 1064,00 m², localizado à rua da Comunidade, nº.100, município de Cambará - (PR), permanecendo o domínio e a posse indireta do bem com o CEDENTE.

O imóvel ora cedido destina-se a fins educacionais e não poderá ser alterado sem a notificação e autorização do CEDENTE, sob pena de revogação imediata deste TERMO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA E ADMINISTRAÇÃO

O CEDENTE entrega neste ato o imóvel descrito na Cláusula Primeira, livre e desembaraçado de quaisquer ônus judiciais e extrajudiciais, mediante a assinatura pelas partes do Termo de Entrega e Laudo de Vistoria que integram este TERMO, independente de transcrição.

Parágrafo Único – A CESSIONÁRIA administrará, usará e fruirá o bem ora transferido, como seu fosse, enquanto perdurar a presente Cessão de Uso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO, de caráter precário, terá a vigência de 05 (cinco) anos, a contar da assinatura do presente TERMO, podendo ser prorrogado por igual prazo, mediante assinatura de Termos Aditivos.

Ao final do prazo pactuado, o imóvel cedido retornará ao CEDENTE, independente de notificação prévia.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I – Constituem-se obrigações da CESSIONÁRIA:

- a) Utilizar o imóvel exclusivamente para a finalidade a que se propõe, não podendo ceder o uso do bem em causa, mediante aluguel, subcontrato, arrendamento ou qualquer outra forma, durante a vigência deste TERMO;
- b) Realizar as benfeitorias e reformas necessárias ao perfeito funcionamento do imóvel, durante a vigência deste TERMO;
- c) Responsabilizar-se por sua guarda, proteção e conservação do imóvel, bem

como dos bens móveis e também pelas medidas e despesas necessárias ao cumprimento deste TERMO, sem que isto gere direito a ressarcimento;

d) Compromete-se a devolver o bem recebido em cessão de uso, ao final do TERMO, nas mesmas condições de uso e conservação, ressalvados os desgastes decorrentes do uso natural.

II – São obrigações da CEDENTE:

a) Comunicar por escrito à CESSIONÁRIA sua eventual intenção de não prorrogar a vigência do presente TERMO, com prazo de antecedência mínima de 01 (um) ano;

CLÁUSULA QUINTA – DAS BENFEITORIAS

As benfeitorias necessárias realizadas no terreno, objeto do presente TERMO CONTRATUAL, incorpora-se-ão ao imóvel, ficando a ele pertencente, não podendo ser retiradas, nem dar motivos ao exercício do direito de retenção e ao reembolso.

CLÁUSULA SEXTA – DAS TAXAS, IMPOSTOS E OUTROS ENCARGOS

A CESSIONÁRIA pagará as taxas relativas a água, energia elétrica, impostos e outras taxas que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel, correndo as suas expensas as despesas decorrentes de limpeza e conservação do imóvel, enquanto estiver no uso e gozo do mesmo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RECISÃO E ALTERAÇÕES

O presente instrumento poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, através de Termos Aditivos, bem como rescindido de comum acordo entre as partes a qualquer tempo, por inadimplência total ou parcial de quaisquer das obrigações ou condições pactuadas, mediante notificação por escrito à parte inadimplente, com prova de recebimento.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

O presente TERMO deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado em forma

F14S.029

de extrato, correndo tal iniciativa e despesa respectivamente por conta da CESSIONÁRIA e do CEDENTE.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da Seção Judiciária de CAMBARÁ (PR), com exclusão a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que derivem deste TERMO e que não puderem ser decididas pela via administrativa.

E por estarem entre si justos e contratados, de pleno acordo, assinam o presente TERMO de Cessão de Uso, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas a tudo presente, para todos os efeitos legais.

Cambará, (PR) 22 de outubro de 2010.

JOSÉ SALIM HAGGI NETO
Prefeito Municipal
CEDENTE

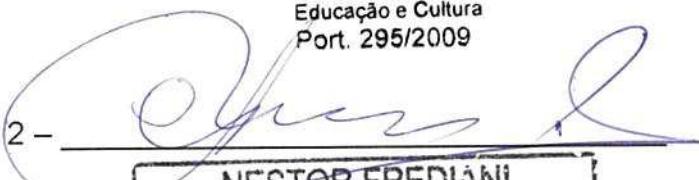


YVELISE FREITAS DE SOUZA ARCO-VERDE
Secretaria de Estado da Educação
CESSIONÁRIA

Testemunhas:

1 - 
Tânia Apa Tinonin da Silva - RG - 4935.151-8

Secretaria Municipal de
Educação e Cultura
Port. 295/2009

2 - 

NESTOR FREDIANI
RUA: João Manoel dos Santos, 1391
Fone: (43) 3532-2335 - Cambará - PR
CRC.PR. 12387-0

001194917PN



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

FOLHA DE DESPACHO

Fls. 022

SEED

Protocolo N° _____

A:

SEED / SUDE / DAE / DAP

Encaminhamos para análise e
providências a documentação referente a
Cessão de Uso da Escola Municipal
“Caetano Vezozzo” para o funcionamento
da Escola Estadual “Angelina Ricci
Vezozzo”, município de Cambará

Jacarezinho, 02/12/2010.


Nilton A. Stein
RG 6.388.167-8
NRE/JACAREZINHO

SUDE
Superintendência
do Desenvolvimento
Educacional

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

FOLHA DE DESPACHO
PROTOCOLADO Nº 10.713.472-7

À SEED/ASSESSORIA JURÍDICA

Encaminhamos o presente protocolado contendo 03 (três) vias originais do Termo de Cessão de Uso do Estabelecimento de Ensino da Escola Estadual Angelina Ricci Vezozzo -EF que funciona em dualidade administrativa, Escola Rural Municipal Caetano Vezozzo - EIEF, do Município de Cambará, NRE de Jacarezinho.

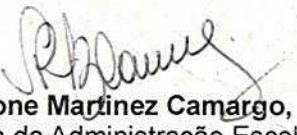
Informamos que:

1. O imóvel onde funciona a Escola Estadual Angelina Ricci Vezozzo - EF é de propriedade da Prefeitura Municipal de Cambará.
2. Das folhas 05 a 09, consta cópia da Titularidade do terreno.
3. Das folhas 10 a 21 consta o Termo de Cessão de Uso da Prefeitura Municipal de Cambará em favor do Estado do Paraná, devidamente assinado.

Encaminhamos para análise e parecer, estando em acordo, encaminhe-se à SEED/DG para assinatura;

Após retorno a esta Diretoria de Administração Escolar para prosseguimento.

Curitiba, 09 de dezembro de 2010.


Simone Martinez Camargo,
Diretora da Administração Escolar
Decreto nº 7.482/10

A DG/SEED
1. Para análise
e procedimentos ca-
bíveis

17/05/11

Secretaria de Estado da Educação
Assessoria Jurídica



Protocolado: 10.713.472-7
Interessado: NÚCLEO REGIONAL DE JACAREZINHO
Assunto: TERMO DE CESSÃO DE USO IMÓVEL MUNICIPAL
Município: CAMBARÁ
Nre: JACAREZINHO

Informação n.º 0005/2011/AJ/SEED

Trata o presente protocolado de análise de Termo de Cessão de Uso, do imóvel de propriedade do município de Cambará, para a Escola Estadual Angelina Ricci Vezozzo - EF, que está sendo utilizada em dualidade administrativa com a Escola Rural Municipal Caetano Vezozzo - EIEF, em que ambos funcionam em prédio de propriedade da Prefeitura Municipal de Cambará (fls. 02).

Consta dos autos:

- a) Ofício nº 118/2010 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Cambará à chefia do NRE/Jacarezinho (fls. 03);
- b) Formulário Protocolo Geral do Estado (fls. 04);
- c) Cópia matrícula, Registro Geral, comarca Cambará (fls. 05 a 09);
- d) Termo Cessão de Uso de Imóvel, P.M. de Cambará (fls. 10 a 21)
- e) Cota do NRE/Jacarezinho à SEED/SUDE/DAE/DAP (fls. 22);

A Diretora de Administração Escolar, às folhas 23, em cota datada de 09/12/10, encaminhou o presente protocolado à AJ/SEED, para análise e parecer.

É o Relatório.

Trata-se de solicitação de formalização do Termo de Cessão de Uso do imóvel de propriedade do município de Cambará, utilizado pela Escola Estadual Angelina Ricci Vezozzo – EF, que funciona em Dualidade Administrativa com a Escola Rural Municipal Caetano Vezozzo – EIEF.

**Secretaria de Estado da Educação
Assessoria Jurídica**



Em relação ao teor do Termo de Cessão de Uso de Imóvel que entre si celebram o Município de Cambará e o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação, esta Assessoria Jurídica/SEED que ora analismos, nos resta destacar algumas considerações, com segue:

- no preâmbulo do referido Termo às folhas 010 , 014 e 018, alterar o nome do senhor Secretário de Estado da Educação do Paraná, para **Flávio José Arns**;
- às folhas 013, 017 e 021, Cláusula Nona – do Foro, alterar para foro **Curitiba – PR**;
- no local para assinatura da Cessionária, às folhas 013/17/021, alterar para
Flávio José Arns

Desta forma, feita as retificações sugeridas, nos itens Preâmbulo fls. 010, 014 e 018; Cláusula Nona – do Foro, fls. 013, 017 e 021; e local para assinatura da Cessionária, fls. 013, 017 e 021, do Termo elaborado pela Prefeitura Municipal de Cambará, esta Assessoria Jurídica entende estar o mesmo de acordo com o padrão para o instrumento, e o processo em ordem e em condições para prosseguimento, alcançando assim, os fins que se pretende.

É a Informação.

Curitiba, 13 de janeiro de 2011.

Nelson Antonio Trajano
RG.319082-Pr/AJ/SEED

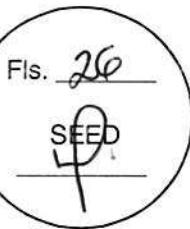
De acordo: encaminhe-se à DAE/SEED para providências.

Eliana Raad
Eliana Raad
Assessora Jurídica/SEED



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

FOLHA DE DESPACHO



Protocolo Nº 10.713.472-7

A:

TÂNIA APARECIDA TINONIN DA SILVA
Secretaria Municipal e Cultura de Cambará

Encaminhamos o presente protocolado para providências quanto à Cota da Assessora Jurídica / SEED às fls nº 025.

Tomadas as providências solicitadas, retornar a este NRE para prosseguimento.

Jacarezinho, 10/02/2011.

Sílvia Regina de Souza
Chefe do NRE/Jacarezinho
RG 5.963.187-0

À NRE,
Após cumprimento
de cota do dia 10/02
2011.
Em 28/03/2011.

TERMO DE CESSÃO DE USO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMBARÁ-(PR) E
O ESTADO DO PARANÁ /SECRETARIA DE
ESTADO DA EDUCAÇÃO.

O MUNICÍPIO DE CAMBARÁ, situado no Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.442.756/0001-090, com sede à Avenida Brasil , nº 1082, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ SALIM HAGGI NETO, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade RG nº14.224.841 SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 440.827.709.-68, residente e domiciliado à Avenida Tsuneto Matsubara s/nº. Bairro Santa Amália na cidade e Comarca de Cambará-(PR), doravante denominado CEDENTE e o ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº76416956/0001-21, com sede à Avenida Água Verde, nº 2140, no Bairro Água Verde, município de Curitiba(PR), neste ato representada pelo SR. Flávio José Arns, Secretário de Estado da Educação do Paraná, residente e domiciliado em Curitiba (PR), doravante denominado CESSONÁRIO e

Considerando a necessidade da Secretaria de Estado da Educação de uso de imóvel pertencente à Municipalidade para fins educacionais;

Considerando o interesse público em promover a educação de seus municípios atendendo aos preceitos constitucionais;

Resolvem celebrar o presente TERMO DE CESSÃO DE USO, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TERMO tem por objeto a transferência da posse direta à CESSONÁRIA, de um prédio suburbano, cujo terreno do (bairro/distrito/patrimônio),mede 1064,00 m² , localizado à rua da Comunidade, nº100, município de Cambará-(PR), permanecendo o domínio e a posse indireta com o CEDENTE.

O imóvel ora cedido destina-se a fins educacionais e não poderá ser alterado sem a notificação e autorização do CEDENTE, sob pena de revogação imediata deste TERMO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA E ADMINISTRAÇÃO

O CEDENTE entrega neste ato o imóvel descrito na Cláusula Primeira, livre e desembaraçado de quaisquer ônus judiciais e extrajudiciais, mediante a assinatura pelas partes do Termo de Entrega e Laudo de Vistoria que integram este TERMO, independente de transcrição.

Parágrafo Único- A CESSIONÁRIA administrará, usará e fruirá o bem ora transferido, como seu fosse, enquanto perdurar a presente Cessão de Uso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO, de caráter precário, terá a vigência de 05 (cinco) anos, a contar da assinatura do presente TERMO, podendo ser prorrogada por igual prazo, mediante assinatura de Termos Aditivos.

Ao final do prazo pactuado, o imóvel cedido retornará ao CEDENTE, independente de notificação prévia.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I – Constituem-se obrigações da CESSIONÁRIA:

a)- Utilizar o imóvel exclusivamente para a finalidade a que se propõe, não podendo ceder o uso do bem em causa, mediante aluguel, subcontrato, arrendamento ou qualquer outra forma , durante a vigência deste TERMO;

FL 3t
Nov ZON

- b)- Realizar as benfeitorias e reformas necessárias ao perfeito funcionamento do imóvel, durante a vigência deste TERMO;
- c)- Responsabilizar-se por sua guarda, proteção e conservação do imóvel, bem como dos bens imóveis e também pelas medidas e despesas necessárias ao fiel cumprimento deste TERMO, sem que isto gere direito a resarcimento;
- d)- Compromete-se a devolver o bem recebido em cessão de uso, ao final do TERMO, nas mesmas condições de uso e conservação, ressalvados os desgastes ocorrentes do uso natural.

II – São obrigações da CEDEnte:

- a) Comunicar por escrito à CESSIONÁRIA sua eventual intenção de não prorrogar a vigência do presente TERMO, com prazo de antecedência mínima de 01(um) ano;

CLÁUSULA QUINTA – DAS BENFEITORIAS

As benfeitorias necessárias realizadas no terreno, objeto do presente TERMO CONTRATUAL, incorporar-se-ão ao imóvel, ficando a ele pertencente , não podendo ser retiradas, nem dar motivos ao exercício do direito de retenção e ao reembolso.

CLÁUSULA SEXTA – DAS TAXAS, IMPOSTOS E OUTROS ENCARGOS

A CESSIONÁRIA, pagará as taxas relativas a água, energia elétrica, impostos e outras taxas que indicam ou venham a incidir sobre o imóvel, correndo as suas expensas as despesas decorrentes de limpeza e conservação do imóvel, enquanto estiver no uso e gozo do mesmo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RECISÃO E ALTERAÇÕES

O presente instrumento poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, através de Termos Aditivos, bem como rescindido de comum acordo entre as partes a qualquer tempo, por inadimplência total ou parcial de quaisquer das obrigações ou condições pactuadas, mediante notificação por escrito à parte inadimplente, com prova de recebimento.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

FL 38
NR 12000

O presente TERMO deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado em forma de extrato, correndo tal iniciativa e despesa respectivamente por conta da CESSIONÁRIA e do CEDENTE.

CLAÚSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da Seção de CURITIBA (PR), com exclusão a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que derivem deste TERMO e que não puderem ser decididas pela via administrativa.

E por estarem entre si justos e contratados, de pleno acordo, assinam o presente TERMO de Cessão de Uso, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas a tudo presente, para todos os efeitos legais.

Cambará,(PR) 24 de março de 2011.

JOSÉ SALIM HAGGINETO
Prefeito Municipal
CEDENTE

FLÁVIO JOSÉ ABNS
Secretário de Estado da Educação
CESSIONÁRIA

JORGE EDUARDO WEKERLIN
RES. 334/11 - SEED/GS
DIREÇÃO DE COMPETÊNCIA
AO DIRETOR GERAL/SEED

TESTEMUNHAS:

1- Maria Aparecida Pereira Bastos
MARIA APARECIDA PEREIRA BASTOS
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 023/2009

2- _____



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Fls.

39

DK

FOLHA DE DESPACHO

À SEED/ SUDE/ DAE/ DAP

Após cumprimento da cota,
encaminhamos para a análise e
providências.

Jacarezinho, 28 de março de 2011.

Silvia Regina de Souza
Chefe do NRE / Jacarezinho
Decreto 788/2011.



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL

FIS. 40
RABELO

FOLHA DE DESPACHO
PROTOCOLADO Nº 10.713.472-7

AO NRE DE JACAREZINHO

Conforme contato telefônico com a Chefe do NRE de Jacarezinho a respeito da Cessão de Uso da Escola Estadual Angelina Ricci Vezozzo, solicitamos:

- Parecer Técnico do NRE referente a necessidade da utilização do Prédio;
- Informar quais estabelecimentos estaduais próximos que atenderiam a demanda existente.

Após retorno a esta Diretoria de Administração Escolar para prosseguimento.

Curitiba, 26 de abril de 2011

Luci Tânia Cametin,
Analista

Ciente e de acordo:

Reginaldo Luiz dos Santos Cordeiro,
Diretor da Administração Escolar



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
NÚCLEO REGIONAL DE EDUCAÇÃO
JACAREZINHO – PARANÁ

41
FLS.
NRE/SEF
JZO
Sobr.

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

ALAMEDA PE MAGNO, 354
(43) 3511 4200

Parecer Técnico- N.º27 /2011

Jacarezinho, 29 de junho de 2011

Prezado(a) Senhor(a)

Vimos pela presente, em atenção à solicitação de vossa senhoria, objetivando contribuir para as reflexões entorno do tema, objeto desse protocolo, destacar os seguintes aspectos:

- 1.- Considerando o interesse público em promover a educação de seus municípios atendendo aos preceitos constitucionais;
- 2.- Considerando a efetiva capacidade de remoção dos alunos, da referida escola, para outras unidades do Estado, dada a quantidade de alunos matriculados ser relativamente baixa;
- 3.- Considerando a característica sócioeconômica e demográfica da região onde se localiza a escola e sendo a titularidade do imóvel pertencente ao município de Cambará;
- 4.- A Escola Estadual “Angelina Ricci Vezozzo”-ensino fundamental funciona em dualidade administrativa com a Escola Municipal “Caetano Vezozzo” e atende todas as crianças em idade escolar do bairro e de bairros vizinhos, impedindo o deslocamento dos alunos.

ESCOLA: ESCOLA ESTADUAL "ANGELINA RICCI VEZOZZO" ENSINO FUNDAMENTAL.

ENDEREÇO: Rua da Comunidade, nº 100, BAIRRO VILA ROTARY

TELEFONE: (043) 3532-2867 - **FAX** (043) 3532-2867

MUNICÍPIO: CAMBARÁ **CÓDIGO:** 0360

Na escola E.E."Angelina Ricci Vezozzo" Ensino Fundamental, temos no momento 54 alunos matriculados no total , distribuídos da seguinte forma:



1 T- 5^a série (matutino) com 40 alunos,
1 T- 6^a série (matutino) com 14 alunos;
totalizando 2 turmas ,54 alunos no ensino fundamental no período matutino.

Possui 5 salas de aula no total ,sendo que 4 salas possuem tamanho padrão e 1 sala em dimensão menor; sanitário para professores (1 cabine p/masculino e 1p/ feminino);1 sala pequena (servindo de depósito para materiais diversos),fala-se na possibilidade de utilizá-la para sala de apoio;1 sala compartilhada com direção e pedagogo; 1 sala compartilhada com biblioteca e sala de professor (a biblioteca compreende apenas duas estantes pequenas de livros); 1 secretaria compartilhada com município e estado;1 sala de direção só para o município;1 auditório (adaptado para mais 2 salas de aula,já em uso, somente pelo município); cozinha compartilhada (em reforma sendo ampliada). Possui um espaço coberto "aberto" onde são realizadas as refeições. Atualmente o imóvel passa por uma ampliação, promovida pela prefeitura, no espaço compreendido pela cozinha e o que evidencia ser uma extensão da ala das salas de aula. Prédio em ótimo estado de conservação,possui área livre e recuos frontais, laterais e de fundo muito bons.

5.- Os estabelecimentos estaduais próximos à região que podem atender a demanda existente são(ver mapa anexo) :

5.1.- E.E.E.FUND. SANTA RITA DE CÁSSIA : Situada a um raio de aproximadamente 800 m do local,passou por reforma recente e suas instalações estão em condições físicas para tanto. Possui seis salas no total ,sendo que 5 salas possuem tamanho padrão e 1 sala em dimensão maior;estão ocupadas com as funções de sala de informática,sala de educação física,sala de apoio,biblioteca,e 2 salas de aula;

No momento possui 53 alunos matriculados,distribuídos da seguinte forma:

1T- 5^asérie(matutino) com 32 alunos;
1T- 5^asérie(vespertino) com 21 alunos.

totalizando 2 turmas ,53 alunos no ensino fundamental no período matutino;

5.2.- C.E.Dr. -E FUND.MÉDIO GENEROSO MARQUES : situada a um raio de aproximadamente 1000 m do local,suas instalações estão em condições físicas para tanto. No momento possui 921 alunos matriculados(incluindo os três turnos),distribuídos da seguinte forma:

1T - 6^a série (manhã) com 38 alunos;
1T – 7^asérie (manhã) com 38 alunos;
2T – 8^asérie (manhã) com 71 alunos;

totalizando 4 turmas ,147 alunos no ensino fundamental no período matutino;

4T - 5^a série (vespertino) com 113 alunos;
3T – 6^asérie (vespertino) com 70 alunos;
2T – 7^asérie (vespertino) com 68 alunos;

1T – 8^asérie (vespertino) com 28 alunos;

totalizando 10 turmas,279 alunos no ensino fundamental no período vespertino;

1T - 6^a série (noturno) com 36 alunos;
1T – 7^asérie (noturno) com 40 alunos;
1T - 8^asérie (noturno) com 40 alunos;

totalizando 3 turmas,116 alunos no ensino fundamental no período noturno;



2T- 1º ano (matutino) com 76 alunos;
2T- 2ºano (matutino) com 65 alunos;
2T- 3ºano (matutino)com 52 alunos;

totalizando 6 turmas,193 alunos no ensino médio no período matutino;

2T- 1º ano (noturno) com 48 alunos;
2T- 2ºano (noturno) com 60 alunos;
2T- 3ºano (noturno) com 48 alunos;

totalizando 6 turmas,156 alunos no ensino médio no período noturno;

1T- De Espanhol com 30 alunos em horário intermediário;

5.3.- C.E.Prof.- SILVIO TAVARES,-E.F.MED.NOR.PRO. : Situada a um raio de aproximadamente 1400 m do local,suas instalações estão em condições físicas para tanto. No momento possui 1.016 alunos matriculados (incluindo os três turnos),distribuídos da seguinte forma:

2T - 5ª série (manhã) com 67 alunos;
3T – 6ªsérie (manhã) com 78 alunos;
4T – 7ªsérie (manhã) com 113 alunos;
4T – 8ªsérie (manhã) com 137 alunos;

totalizando 13 turmas ,395 alunos no ensino fundamental no período matutino;

2T - 5ª série (vespertino) com 59 alunos;
1T – 6ªsérie (vespertino) com 23 alunos;
1T – 7ªsérie (vespertino) com 24 alunos;
1T – 8ªsérie (vespertino) com 35 alunos;

totalizando 5 turmas,141 alunos no ensino fundamental no período vespertino;

3T- 1º ano (manhã) com 90 alunos;
3T- 2ºano (manhã) com 85 alunos;
2T- 3ºano (manhã) com 67 alunos;

totalizando 8 turmas,242 alunos no ensino médio no período matutino;

1T- 1º ano (noturno) com 39 alunos;
2T- 2ºano (noturno) com 55 alunos;
1T- 3ºano (noturno) com 41 alunos;

totalizando 4 turmas,135 alunos no ensino médio no período noturno;

1T- 1º ano (noturno) com 38 alunos;
1T- 2ºano (noturno) com 26 alunos;
1T- 3ºano (noturno) com 16 alunos;
1T- 4ºano (noturno) com 23 alunos;

totalizando 4 turmas,103 alunos no ensino médio -formação de docente no período noturno;

5.4.- C.E LUCY REQUIÃO DE MELLO E SILVA : Situada a um raio de aproximadamente 1600 m do local,suas instalações estão em condições físicas para tanto, mas, dada a distância do bairro já se torna inviável.

5.5.- C.E DONA CAROLINA LUPION : Situada a um raio de aproximadamente 1900 m do local,suas instalações estão em condições físicas para tanto, mas ,dada a distância do

bairro, já se torna inviável.

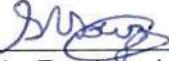


Diante do exposto, o NRE em concordância com o gabinete é de parecer favorável que se mantenha os alunos este ano na escola E.E..FUND.ANGELINA R. VEZOZZO nas instalações atuais, porém, na impossibilidade do mesmo, destacamos que a unidade que apresenta aspectos mais favoráveis para absorver a demanda, dentre as opções apresentadas, seria a escola E.E.FUND. SANTA RITA DE CÁSSIA, pelas características físicas de sua estrutura e pela facilidade de locomoção dos alunos, embora tenham que atravessar uma rodovia.

Segue em anexo, cópia de vista aérea da região com a indicação das unidades escolares citadas no texto.

Certos de contarmos com a valiosa colaboração de Vossa Senhoria, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,



Silvia Regina de Souza
Chefe do NRE / Jacarezinho
Decreto nº 788/11

Ilmo(a). Senhor(a).
Diretor(a) de Administração Escolar
Curitiba – Paraná





PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

FLO. 46
NRE/SEF
J70
Spiral

FOLHA DE DESPACHO

Protocolo N º 10.713.472-7

A:
SEED/SUDE/DAE

Em resposta à solicitação, encaminhamos em anexo ,parecer e demais informações solicitadas referente à Cessão de Uso da Escola Estadual “Angelina Ricci Vezozzo” para apreciação e análise.

Jacarezinho, 29/06/2011

Silvia Regina de Souza
Silvia Regina de Souza
Chefe do NRE – Jacarezinho
Decreto 788/2011



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL

FIS. 47
DAM/SEED
FOLHA DE DESPACHO
PROTOCOLADO N°10.713.472-7

A SEED/Assessoria Jurídica

Através do Ofício Nº 27/2011, datado de 29/06/2011, a Chefe do Núcleo Regional da Educação de Jacarezinho, encaminha o Termo de Cessão de Uso do Estabelecimento de Ensino de propriedade do município de Cambará - **Escola Municipal Caetano Vezozzo - Educação Infantil e Ensino Fundamental** funcionando em dualidade administrativa com a Escola Estadual **Angelina Ricci Vezozzo - Ensino Fundamental**.

Informamos que:

- Conforme Certidão de Cartório, às folhas 05, o Município de Cambará é proprietário do referido imóvel;
- Às fls. 27 à 30 consta o Termo de Cessão de Uso, com validade até 2016.

Encaminhe-se para análise, parecer e estando em conformidade, para assinatura do Exmo. Sr. Secretário de Estado da Educação.

Após, retorne à esta SUDE/DIPLAN/CGRF, para prosseguimento.

Curitiba, 11 de julho de 2011.

Juliete Gonsales Schramm
Juliete Gonsales Schramm
Analista

Vanda Dolci Garcia
Vanda Dolci Garcia
Diretora de Informações e Planejamento

DIPLAN/JULIETE



**Secretaria de Estado da Educação
Assessoria Jurídica**



Protocolado: 10.713.472-7
Interessado: NRE DE JACAREZINHO
Assunto: TERMO DE CESSÃO DE USO IMÓVEL MUNICIPAL
Município: CAMBARÁ
Nre: JACAREZINHO

Informação n.º 909/2011-AJ/SEED

Trata o presente protocolado de análise de Termo de Cessão de Uso da Escola Municipal Caetano Vezozzo – EIEF, estabelecimento de ensino de propriedade da Prefeitura Municipal de Cambara, que funciona em dualidade administrativa com a Escola Estadual Angelina Ricci Vezozzo - EF, conforme Ofício nº 119/2010, às folhas 02, da chefia do NRE de Jacarezinho.

Consta dos autos:

- a) Ofício nº 118/2010 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Cambará à chefia do NRE/Jacarezinho (fls. 03);
- b) Protocolo Geral do Estado – consulta SEAP (fls. 04);
- c) Cópia matrícula – Registro Geral (fls. 05 a 09);
- d) Termo Cessão Uso imóvel municipal – P.M. Cambará, com nome da Secretaria da SEED do governo anterior (fls. 10 a 21);
- e) Cota do NRE/Jacarezinho à SEED/SUDE/DAE/DAP (fls. 22);
- f) Cota da DAE à SEED/AJ (fls. 23);
- g) Informação nº 0005/2011/AJ/SEED, de 13/01/11 (fls. 24/25);
- h) Cota do NRE/Jacarezinho à Secretaria Mun Cultura Cambara(fls.26);
- i) Termo Cessão Uso imóvel municipal Cambará (fls. 27 a 38);
- j) Cota do NRE/Jacarezinho à SEED/SUDE/DAE/DAP (fls. 39);
- k) Cota da DAE ao NRE/Jacarezinho (fls. 40);
- l) Parecer Técnico nº 27/2011, favorável, enviado à DAE (fls. 41 a 44);



**Secretaria de Estado da Educação
Assessoria Jurídica**



- m) Cópia de foto panorâmica com as distâncias entre as escolas(fls.45);
- n) Cota do NRE/Jacarezinho à SEED/SUDE/DAE (fls. 46).

A Diretora de Informações e Planejamento, às folhas 47, encaminhou o presente protocolado à AJ/SEED, para análise e parecer.

É o Relatório.

Trata-se de solicitação de formalização do Termo de Cessão de Uso do Estabelecimento de Ensino da Escola Municipal Caetano Vezozzo - EIEF, que funciona em Dualidade Administrativa com a Escola Estadual Angelina Ricci Vezozzo EF, no município de Cambará, jurisdicionado ao NRE de Jacarezinho.

Em relação ao teor do Termo de Cessão de Uso de Imóvel que entre si celebram o **Município de Cambará** e o **Estado do Paraná**, por intermédio da **Secretaria de Estado da Educação**, esta Assessoria Jurídica/SEED entende estar o mesmo de acordo com o padrão para o instrumento, e o processo em ordem e em condições para prosseguimento, alcançando assim, os fins que se pretende.

É a Informação.

Curitiba, 22 de julho de 2011.

Nelson Antonio Trajano
RG.319082-Pr/AJ/SEED

De acordo: encaminhe-se à **DG/SEED** para assinatura, com retorno à **DIPLAN/SUDE** para continuidade dos trâmites.

Eliana Raad
Eliana Raad
Assessora Jurídica/SEED

FOLHA DE DESPACHO
PROTOCOLO Nº. 10.713.472-7

FL: *10099*
NRE/JZO

Ao NRE de Jacarezinho,

O presente protocolado, trata da Cessão de Uso de Estabelecimento de Ensino de Propriedade do **Município de Cambará - Escola Rural Municipal Caetano Vezozzo** utilizada em dualidade administrativa com a **Escola Estadual Angelina Ricci Vezozzo - Ensino Fundamental.**

Informamos que:

- **Foram retiradas** do presente protocolado, por esta Diretoria, as vias originais do Termo de Cessão de Uso às folhas e 27 à 34 para serem arquivadas na Prefeitura Municipal de Jacarezinho, e nesta Diretoria de Informações e Planejamento;
- Cópias autenticadas foram encaminhadas para o **NRE** via memorando.
- **As vias originais do Termo de Cessão de Uso e Anexo I, constantes às fls. 35, 36, 37 e 38 deverão permanecer neste protocolado.**

Após ciência dos interessados, arquive-se na Escola Estadual Angelina Ricci Vezozzo do município de Cambará.

Curitiba, 18 de agosto de 2011.

Beatriz Zicki
Beatriz Zicki

Analista

Vanda Dolci Garcia
Vanda Dolci Garcia

Diretora de Informações e Planejamento

Fernanda Paula Evangelista Gonçalves
Assistente da Diretoria
Decreto nº 942/2011
SEED/SUDE/DIPLAN

Licente
Vânia V. A. de L. Araujo
Vânia V. A. de L. Araujo
RG 1.242.373-0
NRE/Jacarezinho



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
FOLHA DE DESPACHO

Fls.
50

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

A

Escola Estadual Angelina Ricci Vezozzo

Protocolo nº 10.713.472-7

Assunto: Cessão de Uso Colégio Estadual

Encaminhamos o presente protocolado que após ciência, arquive-se na Escola Estadual Angelina Ricci Vezozzo, conforme consta na folha de despacho nº 49.

*Ciente
Vânia C. D.*

18/10/12

Jacarezinho, 10 de outubro de 2012.

Vânia Valéria A. Lara Araujo
RG 1242373-0
Supervisora de Obras
NRE Jacarezinho